



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
Chefe da Casa Civil

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.613, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WILNEIA MOREIRA ROCHA SILVA, matrícula nº 208159, CPF nº 438.364.101-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Junta Médica Previdenciária, símbolo CDI-1, da Diretoria de Benefícios Previdenciários, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.614, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EDILSON DIVINO DE BRITO**, CPF nº 416.134.901-78, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial de Proteção à Pessoa Idosa, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.615, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DORIVAL BARSANULFO MOCÓ, matrícula nº 1320904**, CPF nº 166.280.201-34, para exercer o cargo, em comissão, *de Diretor de Promoção e Incentivo ao Turismo, símbolo CDS-4*, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.616, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear REGINA ROSA DE CASTRO, matrícula nº 1334344**, CPF nº 549.348.181-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.617, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDRÉ LUIZ FERREIRA**, CPF nº 412.959.781-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial*, *símbolo AE*, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1.618, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “5”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.424, de 14 de outubro de 2019, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Biênio 2019/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

(...)

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – TITULARES

(...)

5) *Margareth Mariano de Castro Oliveira – Instituto Euvaldo Lodi – IEL;*

(...).” (NR)

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato da antecessora, **Wanessa Soares Silva Gonçalves**, que fica, de consequência, *dispensada*, da referida função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0272/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, previstas nos Arts. 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do Art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 90 de 26 de janeiro de 2021, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 27 a 29, e conforme o contido no Processo nº 79031267/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **ROSANIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 105287-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.05.1986 a 26.12.1991, totalizando 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 07 anos, 00 mês e 27 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0273/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 128, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o Despacho nº 944 de 03 de outubro de 2020, da Advocacia Setorial, às fls. 28 e 29, Processo nº 79890456/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 2446 de 15 de setembro de 2020, que averbou ao servidor **RANGEL COELHO GUIMARAES**, matrícula nº 410225-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, para considerar como correto o tempo de serviço abaixo relacionado, permanecendo inalterado os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

“Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de 01 ano, 02 meses, e 25 dias líquidos de efetivo serviço **privado**, a serem averbados para fins de aposentadoria e disponibilidade”

Leia-se:

“Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de 01 ano, 02 meses, e 25 dias líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para fins de aposentadoria e disponibilidade”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a **15 de setembro de 2020**.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0274/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como no artigo 128, inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 2023 de 05 de novembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 14 e conforme o contido no Processo nº 81199388/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 2456, de 15 de setembro de 2020, ao tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA ELIZETE PINHEIRO**, matrícula nº 970425-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para considerar como correto o período abaixo relacionado, permanecendo inalterado os demais termos do referido Ato.

Onde se lê:

01.08.1986 a **31.10.1989**, totalizando 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias.

Leia-se:

01.08.1986 a **07.02.1989**, totalizando 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, **retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020.**

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0275/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, Previstas nos Artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do Art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o Parecer nº 68 de 22 de janeiro de 2021, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 77 a 80, e conforme o contido no Processo nº 76476730/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **EDVAR JOSE PEREIRA**, matrícula nº 78735-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

30.09.1983 a 30.09.1984, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 00 mês e 02 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0276/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como no artigo 128, inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3886, de 11 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 84814105/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA HELENA DE SOUSA**, matrícula nº 630128-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

27.09.1982 a 30.06.1986, totalizando 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias,
11.03.1996 a 16.06.1998, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 00 mês e 10 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0277/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3777, de 08 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 08 e 09, e conforme o contido no Processo nº 84999695/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **LEILA CARVALHO TORRES**, matrícula nº 1028421-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.01.2010 a 01.05.2013, totalizando 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 04 meses e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0278/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3847, de 10 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 09 e 10, e conforme o contido no Processo nº 84960551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **ANDRE IBRAHIM BAYER**, matrícula nº 222585-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

17.08.1990 a 01.10.1992, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 01 mês e 17 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0279/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como no artigo 128, incisos, IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3778 de 08 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 a 14 e conforme o contido no Processo nº 84706256/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 1008048-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

26.02.1990 a 25.04.1990, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,
01.12.1990 a 14.02.1991, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias,
01.03.1991 a 01.04.1993, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia,
13.01.1999 a 16.03.2000, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias,
01.08.2000 a 29.10.2000, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias,
01.11.2000 a 31.01.2001, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,
01.08.2001 a 15.07.2003, totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias,
11.11.2004 a 18.11.2008, totalizando 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 08 (oito) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **10 anos, 01 mês e 11 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

07.03.1996 a 31.12.1996, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 09 meses e 24 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0280/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como nos Artigos 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3715 de 03 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 18 a 20, e conforme o contido no Processo nº 82744347/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **SINETE DE LIMA MORAES FERNANDES**, matrícula nº 695149-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.06.2005 a 31.12.2008, totalizando 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia,
01.01.2009 a 31.12.2012, totalizando 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **07 anos, 07 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.02.1993 a 05.02.1998, totalizando 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 05 anos, 00 mês e 05 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

19.08.2013 a 31.12.2014, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias,
27.04.2015 a 27.04.2016, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 04 meses e 13 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0281/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigos 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como nos artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3723 de 03 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14, e conforme o contido no Processo nº 84735850/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **LIVIA PINHEIRO DE MAGALHAES**, matrícula nº 608777-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

22.04.2003 a 01.07.2003, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias,
04.08.2003 a 31.12.2003, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **00 ano, 07 meses e 07 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.09.1997 a 30.12.1997, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia,
01.08.1999 a 28.02.2002, totalizando 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia,
03.02.2003 a 17.04.2003, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias,
01.04.2006 a 12.06.2007, totalizando 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 03 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0282/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como nos Artigos 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4035 de 16 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 a 13, e conforme o contido no Processo nº 84617768/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **JANAINA DE FREITAS LOPES**, matrícula nº 562815-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

02.05.2006 a 08.10.2006, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **00 ano, 05 meses e 07 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

18.11.1998 a 20.05.1999, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 03 (três) dias,
06.09.2002 a 01.05.2006, totalizando 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 01 mês e 29 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

09.10.2006 a 12.03.2008, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 05 meses e 04 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0283/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3849, de 10 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 27 e 28, e conforme o contido no Processo nº 29867453/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **ELIZABETH CARVALHO DO VALE**, matrícula nº 465836-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

01.05.1993 a 03.09.1993, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 04 meses e 05 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro e 2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0284/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021 bem como nos artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3945 de 15 de dezembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 e 12, e conforme o contido no Processo nº 33427191/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço do servidor **CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE**, matrícula nº 218243-06, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, os períodos abaixo relacionados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.01.2003 a 30.11.2007, totalizando 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia,
01.12.2007 a 01.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **04 anos, 11 meses e 01 dia**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

01.02.1997 a 10.07.1997, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 05 meses e 10 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0285/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 33, de 22 de janeiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 22 e 23 e conforme o contido no Processo nº 37175935/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CLAUDINA CARDOSO DA PAIXÃO**, matrícula nº **105805-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.08.1998 a 14.08.2003 e 15.08.2003 a 14.08.2008 e 15.08.2008 a 14.08.2013 e 15.08.2013 a 14.08.2018**, no período de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0286/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no Inciso XX, do Artigo 6º do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, bem como o descrito no Artigo 16 e Artigo 17, Inciso IV, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, Parecer nº 1651, de 21 de dezembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, às fls. 26 e 27, conforme o contido no Processo nº 84562661/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETHY CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula nº 1429949-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0287/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no Inciso XX, do Artigo 6º do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, bem como o descrito no Artigo 16 e Artigo 17, Inciso III, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, Parecer nº 1172, de 04 de dezembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, às fls. 16 e verso, conforme o contido no Processo nº 83706279/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO DORNELAS DE SOUSA**, matrícula nº 1429965-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0288/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o descrito no Artigo 16 e Artigo 17, Inciso IV, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, Parecer nº 008, de 21 de janeiro de 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, às fls. 29 e verso, conforme o contido no Processo nº 84092444/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER CONRADO**, matrícula nº 1429906-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0289/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, o artigo 22 e artigo 23, inciso I, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, assim como Parecer nº 207, de 12 de fevereiro de 2020, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16 a 21, conforme o contido no Processo nº 80695683/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SOLANGE AZEVEDO FREITAS**, matrícula nº 469742-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 11 de outubro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0290/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no Inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, assim como Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, os artigos 19 e 20, inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, e Parecer nº 860, de 07 de abril de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, às fls. 22 e verso, conforme o contido no Processo nº 78819537/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FULVIA STEPHANIA ALVES CAMELO**, matrícula nº 856967-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte por cento), a partir de 19 de dezembro de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0291/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no Inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, bem como o previsto, no artigo 20, inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à **razão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0291/2021**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	83115611	AQUEL GOMES DA SILVA	1310496-01	15%	24.04.2020
02	79827401	RENI CRISTINA DO VALE SOUZA	1092162-01	15%	12.08.2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0292/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, bem como o previsto, no artigo 20, inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Especialista em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0292/2021**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	82876111	CLAUDIA CRISTIANA PEREIRA	477737-02	25%	12.03.2020
02	66470814	FRANCIELLY MOREIRA DE ARAUJO	1157272-01	25%	30.04.2020
03	80150610	LARISSA ARAUJO BORGES	1312162-01	25%	03.09.2019
04	80561016	PAULO EDUARDO CARLI	860719-02	25%	02.10.2019
05	82840460	VANESSA TORRES DO AMARAL FANTES	1312960-01	25%	10.03.2020

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

Juliana Jacob - 24/02/2021 - 11:54

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021* - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração / Demais Órgãos Participantes**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2021, torna público aos interessados, que no dia **12/03/2021, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **23275/2020**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e cópias de chaves em geral, troca de segredos, abertura e reparos de fechaduras entre outros, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço **Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br>.**

***Em função da plataforma (comprasnet) utilizada para a realização do certame não aceitar a republicação de editais com a mesma numeração, o pregão eletrônico nº 060/2020-SRP foi renumerado conforme acima.**

Goiânia, 22 de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0004/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no Capítulo IV, da Lei nº 9.159 de 23 de julho de 2012 e na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, Anexo IV, da NR - 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade de 07 de fevereiro de 2020, Despacho nº 0865, de 23 de dezembro de 2020, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, às fls. 24, o Parecer nº 005, de 22 de janeiro de 2021, da Advocacia Setorial, às fls. 25 a 27, Processo nº 84404217/2020,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, ao servidor **DIVINO ROBERTO BARBOSA DE FARIA**, matrícula nº 106607-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção Mecânica, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a concessão do **Adicional de Insalubridade**, correspondente a 40% (quarenta por cento) a partir de 11 de setembro 2020.

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 043 / 2021**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 016/2021, de 12/02/2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

“o art. 37 e seguintes...”

Art. 2º - A Comissão em conformidade com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	: Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	: Mat. 1311859-01	Secretária

Leia-se:

“combinado com o art. 8º, inciso XIII e art. 35, Parágrafo Único e 36...”

Art. 2º - A Comissão em conformidade com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretária

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

cf

**PORTARIA-CGM Nº. 045 / 2021**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando as Portarias-CGM nºs 049/2020, 075/2020 e 094/2020, que sobrestaram os Processos nºs 8.152.423-8/2019, 8.148.623-9/2019 e 7.375.220-5/2018, respectivamente;

Considerando a finalização do prazo das Portarias-CGM nºs 024/2020 (PAD nº 8.148.623-9/2019), 181/2019 (PAD 7.375.220-5/2018) e 206/2019 (PAD 8.152.423-8/2019), para apurar irregularidades descritas nos Processos Administrativos Disciplinares acima citados;

Considerando o Memorando nº 006/2021, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o sobrestamento dos Processos nºs 8.152.423-8/2019, 8.148.623-9/2019 e 7.375.220-5/2018, para possibilidade de sequenciamento dos processos;

Art. 2º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, nomeada pelo Decreto nº 1209/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata os **Processos Administrativos Disciplinares citados**, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº 529, de 22 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 1209, de 09 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Sergina Pires de Paula	: Mat. 662429-02	Presidente
Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município**

Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias-CGM nºs 024/2020, 181/2019 e 206/2019, serão recepcionados para a conclusão da apuração;

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****PORTARIA CGM Nº. 046/ 2021***Retifica Portaria CGM nº. 143/2020*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 143/2020 para incluir a servidora **Ludmilla di Paiva Malheiros Rocha, matrícula nº. 527998-01, CPF nº. 761.478.191-00 na função de **Gestora do I Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020**, decorrente do processo BEE nº. 25182/2020, e excluir a servidora **Cacilda Fátima da Silva**, matrícula nº 498505-02, CPF nº 308.434.301-25.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

Colemar José de Moura Filho
Controlador-Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 024/2021**

Dispõe sobre a delegação de atribuições a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana junto a Advocacia Setorial/SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e considerando o Memorando nº 046/2021 da Advocacia Setorial desta Secreria,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Lohanny Urzeda Basilio**, matrícula nº. 1439359, CPF nº. 041.146.141-92, poderes para responder pelo expediente da Chefia da Advocacia Setorial da SEINFRA, na parte relativa ao Atos como: elaboração de minutas, despachos, memorandos, consultas, dentre outros, referentes à assuntos administrativos da Advocacia Setorial, especialmente quanto aos contratos de trabalho por tempo determinado e questões trabalhistas, submetendo - se ao crivo da Procuradoria Geral do Município para análise de legalidade do ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Engº Luiz Bittenourt

Secretário

SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 025/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº030, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 214 de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Walner Gustavo Virgílio Luz**, matrícula nº 1433601-1, CPF nº. 890.781.281-00, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 212/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada através da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Topázio Service Construções e Tecnologia de Sistemas LTDA, CNPJ nº 28.071.496/0001-03, conforme Solicitação BEE nº 27208.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Engº Luiz Bittencourt

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 026/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº030, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 273 de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Walner Gustavo Virgílio Luz**, matrícula nº 1433601-1, CPF nº. 890.781.281-00, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 087/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada através da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa PAVSANTOS Construtora LTDA, CNPJ nº 03.575.041/0001-02, conforme Solicitação BEE nº 12742.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Engº Luiz Bittencourt

Secretário

SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 027/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o Decreto nº 306, de 19 janeiro de 2021, e considerando o disposto no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para ocupar a função de confiança conforme segue:

ITEM	NOME	CPF	MAT.:	GRAT.:	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1	Giovanni Soares Barreira	006.223.781-04	950548	FC-04	Gerencia de Operações de Serviços Públicos	- Projeta, coordena, executa, opera e vistoria serviços de manutenção, expansão e melhoria de iluminação pública; - Coordena e Opera equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência – SEP em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco na Cidade; - Fiscaliza os serviços de manutenção da Empresa Terceirizada dentre outros determinados pelo Diretor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos
22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Engº Luiz Bittenourt
Secretário SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 028/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº030, de 04 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Roberto Villela Filho**, matrícula nº 128198, CPF nº. 190.061.521-53, CREA nº 3005/D-GO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, permanecendo com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - O referido servidor terá atuação nas atividades de fiscalização de obras; apontamentos de inconformidades nas obras e como sanar; laudos técnicos e relatórios; auxílio na elaboração de Termos de Referências; acompanhamento de prazos e custos; e ainda material a ser utilizado nas Instituições Educacionais quando necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

Engº Luiz Bittencourt

Secretário

SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20525/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **CATARINA SILVA DOS SANTOS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07, nº Iptu 38304202190009, situado à Avenida/Rua RUA MDV-41, Quadra 42 , Lote 07 , Setor LOT MOINHO DOS VENTOS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 351948, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 07 REMANESCENTE, 07-A DESMEMBRADO, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 07 Área: 360 m²

Frente RUA MDV-4: 12,00 m

Fundo COM O LOTE 09: 12,00 m

Lado direito COM O LOTE 08: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 06: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 07 REMANESCENTE Área: 180 m²

Frente RUA MDV-41: 6,00 m

Fundo COM O LOTE 09: 6,00 m

Lado direito COM O LOTE 07-A: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 06: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 07-A DESMEMBRADO Área: 180 m²

Frente RUA MDV-41: 6,00 m

Fundo COM O LOTE 09: 6,00 m

Lado direito COM O LOTE 08: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 07: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20628/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MARCOS MARTINEZ**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02, nº Iptu 10706103250003, situado à Avenida/Rua RUA MERINDIBA, Quadra 15 , Lote 02 , Número S/N, Setor BRO SANTA GENOVEVA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 38627, do CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª ZONA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 2A, 2B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 02 Área: 584.35 m²

Frente PARA A RUA MERINDIBA: 20,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 14 E 16: 22,10 + 2,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 04: 35,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 22,17 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 2A Área: 312.38 m²

Frente PARA A RUA MERINDIBA: 10,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 14 E 16: 8,60 + 2,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 4: 35,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O 2B: 30,02 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 2B Área: 271.97 m²

Frente PARA A RUA MERINDIBA: 10,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 16: 13,50 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 2A: 30,02 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 22,17 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20840/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20840/2020 de interesse de **L H ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, nº Iptu(s) 32304403730000, 32304403870006, da quadra 125, situados na(s) Rua de Itapoã, Bairro Jardim Atlântico, Setor JD ATLANTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 48986, 48987, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18/19 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 18 Área: 420 m²

Frente RUA DE ITAPOÃ: 14,00 m

Fundo LOTE Nº 11: 14,00 m

Lado direito LOTE Nº 19: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE Nº 17: 30,00 m

LOTE 19 Área: 420 m²

Frente RUA DE ITAPOÃ: 14,00 m

Fundo LOTE Nº 10: 14,00 m

Lado direito LOTE Nº 20: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE Nº 18: 30,00 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 18/19 Área: 840 m²

Frente RUA DE ITAPOÃ: 28,00 m

Fundo LOTES Nº 10 E 11: 28,00 m

Lado direito LOTE Nº 20: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE Nº 17: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20871/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 4, nº Iptu 13007902910003, situado à Avenida/Rua RUA DAS PALMEIRAS QUADRA QR 39 LOTE 4, Quadra QR39, Lote 04 , Número S/N RESD.ALD.VALE , Setor RES ALDEIA DO VALE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 53346, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 04, 04A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 4 Área: 5050 m²

Frente RUA DAS PALMEIRAS: 50 m

Fundo LOTE 05: 50 m

Lado direito LOTE 6/7: 101 m

Lado esquerdo LOTES 01, 02 E 02A: 101 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 04 Área: 2525 m²

Frente RUA DAS PALMEIRAS: 25 m

Fundo LOTE 05: 25 m

Lado direito LOTE 04A: 101 m

Lado esquerdo LOTES 01, 02 E 02A: 101 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 04A Área: 2525 m²

Frente RUA DAS PALMEIRAS: 25 m

Fundo LOTE 05: 25 m

Lado direito LOTE 6/7: 101 m

Lado esquerdo LOTE 04: 101 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20884/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 1E, nº Iptu 45503504110004, situado à Avenida/Rua AVENIDA CONTORNO COM RUA DOS COCAIS, RUA SC-06 E RUA SC-01, QUADRA 1/3, LOTE 1E, JARDIM COLORADO, Quadra 1/3, Lote 01EA, Setor JD COLORADO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 149.291, do REGISTRO DE IMOVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 1 E, 1E-A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 1E Área: 24944.83 m²

Frente AVENIDA CONTORNO: 2,08 + 110,23 m

Fundo RUA SC - 06: 133,28 m

Lado direito RUA DOS COCAIS E LOTE 01/04 - 17/18: 138,00 + 7,07 + 15,20 + 33,92 + 12,31 + 21,20 m

Lado esquerdo RUA SC - 01: 115,00 + 25,05 m

Pela linha de chanfrado RUA SC-01 COM A RUA SC-06: 11,00 m

Pela linha de chanfrado RUA SC-06 COM A RUA DOS COCAIS: 11,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 1 E Área: 14943.45 m²

Frente AVENIDA CONTORNO: 2,08 + 110,23 m

Fundo LOTE 1E-A: 147,28 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito RUA DOS COCAIS E LOTE 01/04 - 17/18: 76,95 + 7,07 + 15,20 + 33,92 + 12,31 + 21,20 m

Lado esquerdo PARA RUA SC-01: 53,95 + 25,05 m

LOTE 1E-A Área: 10001.38 m²

Frente RUA SC-06: 133,28 m

Fundo LOTE 1E: 147,28 m

Lado direito RUA DOS COCAIS : 61,05 m

Lado esquerdo RUA SC-01: 61,05 m

Pela linha de chanfrado RUA SC-01 COM A RUA SC-06: 11,00 m

Pela linha de chanfrado RUA SC-06 COM A RUA DOS COCAIS: 11,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21055/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MAURICIO LOPES PRUDENTE**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 05/06, nº Iptu 23205800430001, situado à Avenida/Rua Rua Mira e Rua Pandora, Quadra AB1 , Lote 05/06, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT , nesta Capital, objeto da matrícula nº 78222, do 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 05, 06, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 05/06 Área: 2658.48 m²

Frente RUA MIRA: 43,39 m

Fundo LOTE 04: 46,50 m

Lado direito LOTE 07: 62,83 m

Lado esquerdo APM-239 E RUA PANDORA: 45,43 m

Pela linha de chanfrado RUA MIRA COM APM-239 E RUA PANDORA: D=9,60 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 05 Área: 1302.68 m²

Frente RUA MIRA: 21,39 m

Fundo LOTE 04: 22,00 m

Lado direito LOTE 06: 56,07 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo APM-239: 45,43 m

Pela linha de chanfrado RUA MIRA COM APM-239 E RUA PANDORA: D=9,60 m

LOTE 06 Área: 1355.8 m²

Frente RUA MIRA: 22,00 m

Fundo LOTE 04: 24,50 m

Lado direito LOTE 07: 62,83 m

Lado esquerdo LOTE 05: 56,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21091/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21091/2020 de interesse de **FERNANDA DE SOUZA FERNANDES JAYME**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 19, 20, nº Iptu(s) 41406300200004, 41406304250006, da quadra 85, situados na(s) AVENIDA ARMANDO GODOY ESQUINA COM A RUA LICARDINO NEY, Setor SET CIDADE JARDIM, nesta capital, objeto das matrículas nº 157845, 322841, do 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 19/20 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 19 Área: 760.9 m²

Frente AVENIDA ARMANDO GODOY: 16,08 m

Fundo LOTE 01/08-13/18-21/23: 26,08 m

Lado direito RUA LICARDINO NEY: 20,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 30,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ARMANDO GODOY E RUA LICARDINO NEY (LINHA CURVA): 15,71 m

LOTE 20 Área: 600 m²

Frente AVENIDA ARMANDO GODOY: 20,00 m

Fundo LOTE 01/08-13/18-21/23: 20,00 m

Lado direito LOTE 19: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 01/08-13/18-21/23: 30,00 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 19/20 Área: 1360.9 m²

Frente AVENIDA ARMANDO GODOY: 36,08 m

Fundo LOTE 01/08-13/18-21/23: 46,08 m

Lado direito RUA LICARDINO NEY: 20,00 m

Lado esquerdo LOTE 01/08-13/18-21/23: 30,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ARMANDO GODOY E RUA LICARDINO NEY (LINHA CURVA): 15,71 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 21141/2020

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **INCORPORACAO OPUS 55 SPE LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote ÁREA COMERCIAL, nº Iptu 23216906030004, situado à Avenida/Rua AV VALE VERDE , Quadra AREA, Lote AREA , Número S/N AREA COMERCIAL , Setor RES ALPHAVILLE FLAMBOYANT RES ARAGUAIA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 97.260, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVIES DA 4º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA COMERCIAL

ÁREA COMERCIAL ÁREA	5.475,01m²
Frente Av. VALE VERDE	219,92m
Fundo com APM 65	112,877m +
100,56m	
Lado direito com APM 71	2,50m
Lado esquerdo com Av. Rio Bonito	6,48m +
D=9,468m + 12,66m + D=5,192m + 15,35m + D=	21,797m

2- SITUAÇÃO DESMEMBRADA

SITUAÇÃO DA ÁREA COMERCIAL A

ÁREA COMERCIAL A ÁREA 2.179,18 m²

Frente Av. Vale Verde.....	158,78 m
Fundo com APM 65	112,877m + 38,29m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito com APM 71..... 2,50m

Lado esquerdo com ÁREA COMERCIAL B 36,30m

SITUAÇÃO DA ÁREA B

ÁREA COMERCIAL B ÁREA 3.295,83 m²

Frente Av. Vale Verde 61,14m

Fundo com APM 65 61,27m

Lado direito com ÁREA COMERCIAL A 36,30m

Lado esquerdo com Av. Rio Bonito 6,48m + D=9,468m +
12,66m + D=5,192m + 15,35m + D= 21,797m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 06/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **73143073/2019** de interesse de **VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas da Chácara 97, situada à Avenida Jose Leandro da Cruz, no Parque Amazônia, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 32.917, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir as Chácaras 97 e 97A, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DA CHÁCARA 97

1.1-CHÁCARA 97	ÁREA	3.025,00m²
Frente para Avenida Jose Leandro da Cruz.....	50,00m	
Fundo confrontando com o Córrego Mingau.....	52,50m	
Lado direito confrontando com Chácara 98.....	69,00m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 96.....	52,00m	

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

2.1-CHÁCARA 97	ÁREA	847,30m²
Frente para Avenida Jose Leandro da Cruz.....	15,50m	
Fundo confrontando com o Córrego Mingau.....	16,40m	
Lado direito confrontando com Chácara 97A.....	57,07m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 96.....	52,00m	
2.2-CHÁCARA 97 A	ÁREA	2.177,70m²
Frente para Avenida Jose Leandro da Cruz.....	34,50m	
Fundo confrontando com o Córrego Mingau.....	36,10m	
Lado direito confrontando com Chácara 98.....	69,00m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 97.....	57,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembramento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18027/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18027/2020 de interesse de **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECAO DE GOIAS ABO.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 8/9, 10, nº Iptu(s) 31806001210001, 31806001350008, da quadra 23, situados na(s) Avenida Itália e Rua Florença Jardim Europa, Setor JD EUROPA, nesta capital, objeto das matrículas nº 175.385, 26.775, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 8/10 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 8/9 Área: 1395.13 m²

Frente PARA A AVENIDA ITÁLIA: 28,472 m

Fundo PARA A RUA FLORENÇA: 28,472 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 49,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 07: 49,00 m

LOTE 10 Área: 697.56 m²

Frente PARA A AVENIDA ITÁLIA: 14,236 m

Fundo PARA A RUA FLORENÇA: 14,236 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 49,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 8/9: 49,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 8/10 Área: 2092.69 m²

Frente PARA A AVENIDA ITÁLIA: 42,708 m

Fundo PARA A RUA FLORENÇA: 42,708 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 49,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 07: 49,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19176/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **TANNER DE MELO JUNIOR**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07, nº Iptu 23205301050001, situado à Avenida/Rua RUA SYGNUS, Quadra A1 , Lote 07 , Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 48603, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 7 , LOTE 7A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 07 Área: 1772.41 m²

Frente RUA SYGNUS: 36,26 m

Fundo FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO APM-74: 23,16 m

Lado direito LOTE 08: 65,05 m

Lado esquerdo LOTE 06: 56,41 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE LOTE 7 Área: 886.21 m²

Frente RUA SYGNUS: 19,21 m

Fundo FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO APM 74 : 11,58 m

Lado direito LOTE 7A: 60,49 m

Lado esquerdo LOTE 06 : 56,41 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE LOTE 7A Área: 886.2 m²

Frente RUA SYGNUS: 17,05 m

Fundo FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO APM 74 : 11,58 m

Lado direito LOTE 08: 65,05 m

Lado esquerdo LOTE 07: 60,49 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21301/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 3, nº Iptu 13003813040008, situado à Avenida/Rua ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS QUADRA QR-53 LOTE 3, Quadra QR53 , Lote 03 , Número S/N , Setor RES ALDEIA DO VALE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 50168, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 03, 03A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 3 Área: 5400.57 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=54,00 m

Fundo FAZENDA RETIRO - AREA REMANESCENTE: 29,60 m

Lado direito LOTE 04: 137,59 m

Lado esquerdo LOTE 02: 128,91 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 03 Área: 3357.82 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=12,02 m

Fundo FAZENDA RETIRO - AREA REMANESCENTE: 29,60 m

Lado direito LOTE 04: 137,59 m

Lado esquerdo LOTE 03A E LOTE 02: 56,00 + 30,66 + 72,91 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 03A Área: 2042.75 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS: D=41,98 m

Fundo LOTE 03: 30,66 m

Lado direito LOTE 03: 56,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 56,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21374/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21374/2021 de interesse de **INCORPORACAO OPUS 54 SPE LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 22/24, 32, 34, 36, 38, nº Iptu(s) 30101101130008, 30101101250003, 30101101370009, 30101101490004, 30101101610018, da quadra G9, situados na(s) Rua João de Abreu, Quadra G-9, Setor SET OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 20.121, 347.462, 349.193, 49.781, 96.095, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 22/24-32-34-36-38 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 22/24 Área: 648.23 m²

Frente PARA A RUA JOÃO DE ABREU: 12,125 m

Fundo PARA O LOTE 20: 17,125 m

Lado direito COM O LOTE 32: 38,583 m

Lado esquerdo COM A RUA 13: 33,583 m

Pela linha de chanfro RUA JOÃO DE ABREU E RUA 13: 7,07 m

LOTE 32 Área: 463 m²

Frente PARA A RUA JOÃO DE ABREU: 12,00 m

Fundo PARA O LOTE 20: 12,00 m

Lado direito COM O LOTE 34: 38,583 m

Lado esquerdo COM O LOTE 22/24: 38,583 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 34 Área: 463 m²

Frente PARA A RUA JOÃO DE ABREU: 12,00 m

Fundo PARA O LOTE 20: 12,00 m

Lado direito COM O LOTE 36: 38,583 m

Lado esquerdo COM O LOTE 32: 38,583 m

LOTE 36 Área: 625 m²

Frente PARA A RUA JOÃO DE ABREU: 12,00 m

Fundo PARA O LOTE 35: 12,00 m

Lado direito COM O LOTE 38: 52,083 m

Lado esquerdo COM O LOTE 34 E LOTE 20: 52,083 m

LOTE 38 Área: 625 m²

Frente PARA A RUA JOÃO DE ABREU: 12,00 m

Fundo PARA O LOTE 37: 12,00 m

Lado direito COM O LOTE 40: 52,083 m

Lado esquerdo COM O LOTE 36 : 52,083 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22/24-32-34-36-38 Área: 2824.23 m²

Frente PARA A RUA JOÃO DE ABREU: 60,125 m

Fundo COM O LOTE 20, LOTE 35 E LOTE 37: 41,125M+13,50M+24,00 m

Lado direito COM O LOTE 40: 52,083 m

Lado esquerdo COM A RUA 13: 33,583 m

Pela linha de chanfrado RUA 13 COM A RUA JOÃO DE ABREU: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 093, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Retifica a Portaria SME nº 650, de 30-10-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.200, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 650, de 30-10-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.200, de 12 de dezembro de 2019 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 103/2018 – SME;

Considerando o Memorando nº 03/2021- SUGEST que solicita a substituição da Servidora Raquel Peixoto Ferreira Vieira, Matrícula Funcional nº 1114824-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 103/2018 - SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do centro Espírita o Consolador – Escola Espírita Allan Kardec,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 650, de 30-10-2019, substituindo a servidora Raquel Peixoto Ferreira Vieira, Matrícula Funcional nº 1114824-1/2, pela servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-02, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 097, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidores aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme listagem constante do Anexo Único desta Portaria, os Profissionais da Educação II (PE-II) aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

Art. 2º Que a referida gratificação será concedida conforme o anexo supramencionado.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 097/2021

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ADRIANE PITALUGA DE SOUZA CASTRO LIMA	1048279-02	05/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CRE MARIA THOMÉ NETO	DIRETORIA PEDAGÓGICA
ANDRIELLY VIEIRA DE GODOI CAMPOS	876305-01	01/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ANA CARLA MACHADO RODRIGUES	1066048-01	01/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CHEFIA DE GABINETE	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ERIKA DE SOUZA DIAS CASTRO	474045-04	05/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CRE MARIA HELENA BATISTA BRETAS	DIRETORIA PEDAGÓGICA
FABIO PORFIRIO SILVA	873691-01	01/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
JOSYANNE NUNES GONCALVES	573728-01	01/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CHEFIA DE GABINETE	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
JOSYANNE NUNES GONCALVES	573728-02	01/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CHEFIA DE GABINETE	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
LUCIANA SANTOS DE FREITAS SOUZA	553689-02	05/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CRE CENTRAL	DIRETORIA PEDAGÓGICA
MARCO ANDRE FRANCO DE ARAUJO	1118471-01	10/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRETORIA PEDAGÓGICA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
MARIA FRANCE DE ARAUJO LEITE	450642-01	01/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

SIMONE GOMES MARQUES TAKATU	218367-02	08/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	ESCOLA TENDA DO CAMINHO	DIRETORIA PEDAGÓGICA
SIMONE GOMES MARQUES TAKATU	218367-03	08/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	DIRETORIA PEDAGÓGICA
SUEIDY FERREIRA LOURENCIO	1062140-04	03/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	GERÊNCIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS	DIRETORIA PEDAGÓGICA
CLÁUDIO RODRIGUES MARTINS	394637-01	04/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CME - DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUDIO RODRIGUES MARTINS	394637/02	04/02/2021	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CME - DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 0103, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica a Portaria SME nº 238, de 29-04-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.293, de 08 de maio de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 238, de 29-04-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.293, de 08 de maio de 2020, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora e Fiscal do Convênio nº 098/2019-SME;

Considerando o disposto no Memorando nº 160/2021, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Kátia Gomes da Silva, Matrícula Funcional nº 188018-01, designada como Gestora e Fiscal do Convênio nº 098/2019-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Fundação Educacional de Goiás, para o atendimento da alimentação escolar aos educandos da Escola Governador Joaquim Sobrosa,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 238, de 29-04-2020, substituindo a servidora Kátia Gomes da Silva, Matrícula Funcional nº 188018-01, designada como Gestora e Fiscal do Convênio nº 098/2019-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, pela servidora Dulcirleia Matos Souza, Matrícula Funcional nº 1100670-1, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 0719/2021, publicado na Edição nº 7489, de 18/02/2021, retificando o nome do interessado, Onde se lê “(...) Ministério Filantrópico Terra Fértil-CEI Janela do Futuro (...)”, Leia-se “(...) Ministério Filantrópico Terra Fértil – CEI Palti (...)”.

Processo nº: 77297383/2019

Interessado: Ministério Filantrópico Terra Fértil – CEI Palti

Assunto: Termo de Colaboração

DESPACHO Nº 0719/2021-SME

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 036/2021, de 05 de fevereiro de 2021, às fls. 431-434, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0025/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação- SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa o atendimento aproximado de 112 (cento e doze) crianças de dois a cinco anos, distribuídos em 06 (seis) agrupamentos da Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Palti.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 77295496/2019

Interessado: Ministério Filantrópico Terra Fértil – CEI Sonho Meu

Assunto: Termo de Colaboração

DESPACHO Nº 0916/2021-SME

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 046/2021, de 08 de fevereiro de 2021, às fls. 431-434, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0030/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa o atendimento aproximado de 112 (cento e doze) crianças de dois a cinco anos, distribuídos em 06 (seis) agrupamentos da Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Sonho Meu.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 77297049/2019

Interessado: Ministério Filantrópico Terra Fértil – CEI Efratá.

Assunto: Termo de Colaboração

DESPACHO Nº 0917/2021-SME

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 042/2021, de 05 de fevereiro de 2021, às fls. 438-441, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0023/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa o atendimento aproximado de 146 (cento e quarenta e seis) crianças de dois a cinco anos, distribuídos em 08 (oito) agrupamentos da Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Efratá.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 77297219/2019

Interessado: Ministério Filantrópico Terra Fértil – CEI Raboni

Assunto: Termo de Colaboração

DESPACHO Nº 0940/2021-SME

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 050/2021, de 08 de fevereiro de 2021, às fls. 430-433, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0028/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação- SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa o atendimento aproximado de 112 (cento e doze) educandos de um a cinco anos, distribuídos em 06 (seis) agrupamentos da Educação Infantil, no CEI Raboni.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 76777853/2019

Interessado(a): Centro Espírita Fé e Amor

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 0941/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 062/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2021 a 31/03/2022, referente a locação do imóvel situado à Rua 10, Lt. 05, Qd 31, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Escola Municipal João de Paula Teixeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 85320009/2020

Interessado: Obras da Irradiação Esp. Crista Inst. Ed. Emmanuel

Assunto: Acordo de Cooperação

DESPACHO Nº 1012/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 032/2020, às fls. 136/142, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR o Acordo de Cooperação nº 011/2021-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação-SME e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, visando o atendimento aproximado de 200 (duzentos) educandos, distribuídos e 08 (oito) turmas de Ensino Fundamental, para o ano de 2021 e 400 (quatrocentos) educandos, distribuídos em 16 (dezesesseis) turmas, para o ano de 2022, no Instituto Educacional Emmanuel.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 84348708/2020

Interessado: Centro Espírita Irmãos do Caminho / Creche Casa do Caminho

Assunto: Acordo de Cooperação

DESPACHO Nº 1013/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 686/2020, de 26 de outubro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, às fls. 124/131, resolvo AUTORIZAR o Acordo de Cooperação nº 017/2021-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação-SME e o Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, para o funcionamento da Creche Casa do Caminho.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 83417277/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Assunto: Convênio

DESPACHO Nº 1014/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 629/2020, de 02 de outubro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, às fls. 65/69, resolvo AUTORIZAR o Convênio nº 020/2021, às fls. 99-105, entre a Secretaria Municipal de Educação-SME e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 85135678/2020

Interessado(a): Grupo Fraternal de Assistência Social

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 1016/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 074/2021, de 16 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 90-94, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME e o Grupo Fraternal de Assistência Social, que visa o atendimento aproximado de 127 (cento e vinte e sete) educandos, de 6 meses a 5 anos e 11 meses, na Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Luz do Caminho.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 84976288/2020

Interessado(a): Obras Sociais do Centro Espírita O Consolador

Assunto: Convênio

DESPACHO Nº 1020/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 087/2021, de 16 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 103-107, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e as Obras Sociais do Centro Espírita O Consolador, que visa o atendimento aproximado de 152 (cento e cinquenta e dois) educandos, sendo 34 (trinta e quatro) na Educação Infantil, 52 (cinquenta e dois) no Ensino Fundamental e 45 (quarenta e cinco) no Atendimento Educacional Especializado no contra turno da Escola Espírita Allan Kardec.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 77063421/2019

Interessado: CEI Nossa Senhora de Nazaré

Assunto: Termo de Colaboração

DESPACHO Nº 1060/2021-SME

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 065/2021, de 11 de fevereiro de 2021, às fls. 548-551, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 018/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, que visa o atendimento aproximado de 116 (cento e dezesseis) educandos de 1 a 5 anos e 11 meses, distribuídos em 06 (seis) agrupamentos da Educação Infantil, no CEI Nossa Senhora de Nazaré.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 83978007/2020

Interessado: Centro Espírita Escola Evangélica Jesus Cristo/Centro de Educação Infantil Serafim Rodrigues de Moraes Filho

Assunto: Acordo de Cooperação

DESPACHO Nº 1061/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 671/2020, de 20 de outubro de 2020, da Chefia da Advocacia Setorial, às fls. 215/222, resolvo AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 019/2021 -SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Centro Espírita Escola Evangélica Jesus Cristo , que visa o atendimento de, aproximadamente, 114 (cento e quatorze) educandos, distribuídos em 7 (sete) agrupamentos de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Serafim Rodrigues de Moraes Filho.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 85136101/2020

Interessado: Lar Espírita Francisca de Lima

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 1062/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 081/2021, de 19 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, às fls. 111/115, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2019 -SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME e o Lar Espírita Francisca de Lima, que visa o atendimento de, aproximadamente, 176 (cento e setenta e seis) educandos, de seis meses a cinco anos na Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Francisca de Lima.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



Processo BEE nº 17858

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 1079/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 119/2021, da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2019, prorrogando sua vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28/02/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação – ARI, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato e edital Pregão Presencial nº 014/2019 – SRP e seus anexos.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 004/2021**

Anula, Reconduz os trabalhos da Comissão de Sindicância por meio desta nova Portaria Inaugural e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO os Vistos em Inspeção Sind nº 047/2020 da Controladoria Geral do Município/ Corregedoria Geral do Município, datado de 30/07/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0576/2020 do Gabinete do Controlador Geral do Município, datado de 06/08/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 880/2020 da Advocacia Setorial, datado de 15/10/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6924/2020 do Gabinete da Secretaria de Saúde com o acato da Titular da Pasta, datado de 22/10/2020;

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo nº **67842162/2016** autuado em 21/10/2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a sindicância que apura as possíveis irregularidades ocorridas **CSF CONDOMINIO DA ESMERALDAS**, objeto do processo administrativo nº **67842162/2016**, autuado em 21/10/2016, anulando o Relatório emitido pela Comissão Permanente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste, devendo a Comissão Sindicante se atentar para a gravidade da denúncia e promover maiores diligências (oitivas de funcionários que emitem vale exames e do profissional que teve a sua assinatura falsificada), com a finalidade de verificar a verdade real dos fatos, aproveitando os atos até o Relatório Final.

Art. 2º - Reconduzir à Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 6910 de 04/10/2018, para dar continuidade, aos trabalhos de apuração das irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº **67842162/2016**, autuado em 21/10/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA**, aos 23 dias de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 074/2021**

Designar Gestor e Fiscal do Processo, referente ao Convênio relacionado abaixo, os servidores que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestores do Processo**, referente ao Convênio abaixo relacionado, os servidores **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula n.º 1025775-01, CPF n.º 869.664.721-15, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, e **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES**, matrícula n.º 527840-01, CPF n.º 633.807.141-00, ocupante do cargo: Assistente Tecnológico, Função: Assistente Técnico, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar os processos de Convênio para prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico Terapêutico, conforme Edital de Chamamento n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial do Município n.º 7342, de 20 julho de 2020.

Art. 2º Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES**, matrícula n.º 1034910-01, CPF n.º 017.597.021-10, ocupante do cargo de Assistente de Administrativa, lotada na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, como **Fiscal do Processo relacionado**.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	VALOR	CONVÊNIO
84249441	LABORATORIO ROMULO ROCHA - UFG	935.685,47	802/2020

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

André Luiz Dias Mattos
Chefe de Gabinete
Decreto nº 881/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO : **83895535**
NOME : **GUILHERME DE CASTRO PERILLO**
ASSUNTO : **IRREGULARIDADE**
PROTOCOLO: **2021/00000/ 000369**

DESPACHO N.º 042/2021/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93;

Considerando o Contrato de Credenciamento nº 317/2020 celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o médico Sr. **GUILHERME DE CASTRO PERILLO**;

Considerando a instauração de processo de irregularidade, protocolo nº 83895535/2020 e a garantia do direito constitucional de contraditório a ampla defesa;

Considerando o Parecer nº 2404/2020 da Advocacia Setorial (fls.15-23);

Considerando o acato da Secretária através do Despacho nº 6102/2020/GS (fls. 24);

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando a inexecução das obrigações assumidas no Contrato nº 317/2020;

RESOLVE:

Aplicar a sanção administrativa de **MULTA** no valor total de **R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)**, correspondente a **2% sobre o valor do contrato**, ao servidor credenciado **GUILHERME DE CASTRO PERILLO**, Matrícula **1429345-01**, CPF nº **030.945.731-93**, com fundamento no art. 87, inc. II, parágrafo único do Decreto Municipal nº 2271/2019.

Registre-se e Publique-se, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **79854913**
Nome : **PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EIRELI**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2021/00000/ 002566**

DESPACHO Nº 160/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EIRELI**, CNPJ nº 30.899.292/0001-07, conforme consta nos autos do processo nº 79854913/2019.

Considerando o Parecer nº 2354/2020 (fls. 26-34), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 6757/2020 (fls. 35) da Secretaria Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **PROTMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EIRELI**, CNPJ nº 30.899.292/0001-07, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 209,72 (Duzentos e nove reais e setenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **84466883**
Nome : **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2021/00000/ 002570**

DESPACHO Nº 162/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 37.396.017/0001-10, conforme consta nos autos do processo nº 84466883/2020.

Considerando o Parecer nº 3596/2020 (fls. 15-25), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 7436/2020 (fls. 26) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 37.396.017/0001-10, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 096/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74571239
Nome : SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2021/00000/ 002577

DESPACHO Nº 164/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 58.426.628/0001-33, conforme consta nos autos do processo nº 74571239/2018.

Considerando o Parecer n.º 2335/2020 (fls. 37-47), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 6736/2020 (fls. 48) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 58.426.628/0001-33, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 092/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **75412827**
Nome : **ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2021/00000/ 002580**

DESPACHO Nº 165/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº **96.382.429/0001-60**, conforme consta nos autos do processo nº 75412827/2018.

Considerando o Parecer n.º 2281/2020 (fls. 22-30), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 6753/2020 (fls. 31) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº **96.382.429/0001-60**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 77776001
Nome : MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2021/00000/ 002589

DESPACHO Nº 167/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, conforme consta nos autos do processo nº 77776001/2019.

Considerando o Parecer n.º 2356/2020 (fls. 24-34), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 6720/2020 (fls. 35) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.213,00 (Dois mil duzentos e treze reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 025/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 79914771
Nome : VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2021/00000/ 002591

DESPACHO Nº 168/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 21.086.030/0001-32, conforme consta nos autos do processo nº 79914771/2019.

Considerando o Parecer n.º 3175/2020 (fls. 19-30), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 6759/2020 (fls. 31) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.690,20 (Três mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74972306
Nome : E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2021/00000/ 002603

DESPACHO Nº 169/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME**, CNPJ nº 24.401.032/0001-67, conforme consta nos autos do processo nº 74972306/2018.

Considerando o Parecer n.º 2319/2020 (fls. 17-27), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 6641/2020 (fls. 28) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME**, CNPJ nº 24.401.032/0001-67, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 4.351,80 (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019 e item 13.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 74688128
Nome : DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2021/00000/ 002604

DESPACHO Nº 170/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 08.835.955/0001-70, conforme consta nos autos do processo nº 74688128/2018.

Considerando o Parecer n.º 2455/2020 (fls. 28-38), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 7435/2020 (fls. 39) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 08.835.955/0001-70, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 225,21 (Duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 79914991
Nome : MS HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2021/00000/ 002606

DESPACHO Nº 171/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 15.224.444/0001-01, conforme consta nos autos do processo nº 79914991/2019.

Considerando o Parecer n.º 2337/2020 (fls. 21-29), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 6632/2020 (fls. 30) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 15.224.444/0001-01, **PENA DE SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos c/c MULTA, no valor total de R\$ 402,70 (Quatrocentos e dois reais e setenta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado**, com fundamento no art. 87, inciso II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 3º, incisos II e III, art. 17 e 18, inciso III “b”, do Decreto nº 2271/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **75974973**
Nome : **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2021/00000/ 002608**

DESPACHO Nº 172/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, CNPJ nº 10.749.915/0001-58, conforme consta nos autos do processo nº 75974973/2018.

Considerando o Parecer n.º 2458/2020 (fls. 29-39), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 6822/2020 (fls. 40) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, CNPJ nº 10.749.915/0001-58, no valor total de R\$ 61,20 (Sessenta e um reais e vinte centavos), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como artigos 3º, II e artigo 15, § 4º, do Decreto Municipal nº 2271/2019 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 017/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 79914924
Nome : MS HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2021/00000/ 002611

DESPACHO Nº 173/2021. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2021, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 15.224.444/0001-01**, conforme consta nos autos do processo nº 79914924/2019.

Considerando o Parecer nº 2353/2020 (fls. 18-27), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 6758/2020 (fls. 28) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 15.224.444/0001-01**, **PENA DE SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 18 (dezoito) meses c/c MULTA, no valor total de R\$ 402,70 (Quatrocentos e dois reais e setenta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado**, com fundamento no art. 87, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 3º, incisos II e III, art. 17 e 18, inciso III “b”, do Decreto nº 2271/2019, e ainda, os itens 14.2.2 e 14.2.3 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **83224924**
Nome : **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2021/00000/ 005687**

DESPACHO N.º 456/2021/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, o Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021, e considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto 2271 de 17 de setembro de 2019;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, conforme consta nos autos do processo nº 83224924/2020.

Considerando o Parecer n.º 1681/2020 (fls. 34-43), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 5871/2020 (fls. 44) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato;

Considerando o Parecer n.º 3555/2020 (fls. 52-55), da Procuradora do Município designada para exercer suas atividades nesta Pasta, bem como Despacho n.º 007/2021 (fls. 59) do Prefeito de Goiânia;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

RESOLVE: aplicar à Empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 458,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2019 SRP – SAÚDE e ao Decreto nº 2271/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2020****PROCESSO nº: 84989134****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Avícola Goiás Comércio de Frios Ltda.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do disposto no art. 65, inciso II, d, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 410/2021, fls. 209/211 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo: 84989134.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro de 3,472478% ao valor total do Contrato nº 322/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**.

ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro de 3,472478% ao valor de **R\$ 263.688,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, equivalente ao montante de **R\$ 9.156,51 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo o novo valor total do contrato o montante de **R\$ 272.844,51 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. **2021.2150.10.302.0178.2634.33903900.114**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 322/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 801/2020****PROCESSO nº: 84253057****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Hospital Ruy Azeredo Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato nº 801/2020, em conformidade com o 1º Termo Aditivo de Rerratificação do Edital de Chamamento Público nº 005/2020, fls. 276/278, bem como Parecer nº 302/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo nº **84253057**, para constar como correto o seguinte:

1.1.1. Onde se lê:**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR****PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

12.7. É vedado as Unidades Hospitalares efetuar Cessão de Créditos diretamente a seus terceiros (Pessoa Física, Laboratórios, Bancos de Sangue, Clínicas e Fornecedores de Órtese e Próteses) por serviços prestados durante a Internação Hospitalar.

Leia-se:

12.7. O CONTRATADO autoriza à cessão de crédito diretamente a seus terceiros (pessoa física, pessoas jurídicas, fornecedoras de produtos, materiais especiais).

1.1.2. Inclusão do item XIII, bem como Parágrafos Nono e Décimo, conforme abaixo:

XIII - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contrato.

PARÁGRAFO NONO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. A inclusão do Parágrafo Sétimo na Cláusula Décima Quinta: DA RESCISÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

1.1.4. A inclusão das Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira

“ 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

a. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Editais de Chamamento Público nº 005/2020 e seus anexos**, a Proposta do **CONTRATADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 801/2020

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 802/2020****PROCESSO:** 84249441**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Universidade Federal de Goiás – UFG – Laboratório Rômulo Rocha.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONVÊNIO** reger-se-á pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, amparado pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos artigos 116 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, na Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, bem como na Lei n.º 9.526/14 de 29/12/2014, conforme Parecer nº 3268/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, constante do Processo nº **84249441**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a **CONVENIADA** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está inserido, e conforme Plano Operativo, em anexo.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 57, §4º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

RECURSOS: O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 1.018.375,32 (um milhão, dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, sendo que a importância mensal é de **R\$ 84.864,61 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo um valor total estimado para os 60 (sessenta) meses de **R\$ 5.091.876,60 (cinco milhões, noventa e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO: Os recursos do presente Convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da **CONVENENTE**, à conta de dotação da Secretaria Municipal de Saúde sob nº **2020.2150.10.302.0178.2634.33903900.114**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

2ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020, 021, 022, 023 e 024 de 2020, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019– SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 11544

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Após a Retificação da Homologação no DOM nº 7263 de 20 de março de 2020. Após Homologação no DOM nº 7183 de 19 de novembro de 2019, a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**, representou um pedido de reequilíbrio econômico para o **item 03** através do processo 85198319, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 216/2021 (fls.33-37), ratificado pelo Secretário de Saúde através do Despacho nº 175/2021 (fls. 38); **pedido de reequilíbrio econômico** para o **item 09**, através do processo 83963239, sendo o mesmo aprovado pelo Parecer Jurídico nº 1448/2020 (fls.20-25), Parecer técnico - Despacho nº 2204/2020 (fls.34-39) e ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 6155/2020 (fls. 43); **pedido de reequilíbrio econômico** para o **item 22** através do processo 83760699, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 2200/2020 (fls.34-39), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 6156/2020 (fls. 43); a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10** representou ainda, um pedido de troca de marca para o **item 10**, através do processo 84032212, sendo o mesmo aprovado pelo Parecer Jurídico nº 2126/2020 (fls.27-32), Parecer técnico - Despacho nº 1252/2020 (fls.17) e ratificado pelo Secretário de Saúde através do Despacho nº 5321/2020 (fls. 33). Ante ao exposto, concluíram-se tais procedimentos, conforme planilha abaixo:

Onde se lê:

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPOLA/ FRASCO	4000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Isofarma/Halex Istar	0,370	1.480,00
3	BOLSA	1000	BICARBONATO SODIO 8,4% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	Hypofarma	21,997	21.997,00
9	AMPOLA/ FRASCO	180000	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	Farmace	0,659	

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

						118.620,00
17	AMPOLA/ FRASCO	80000	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	Farmace	0,482	38.560,00
22	AMPOLA/ FRASCO	12000	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEMVASO CONSTRITOR FR 20ML	Hipolabor	2,991	35.892,00
Total : R\$ 216.549,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais)						

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMPOLA/ FRASCO	3000	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20 mg/ml INJETAVEL	Cristália	4,500	13.500,00
16	AMPOLA/ FRASCO	300	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	Cristália	6,000	1.800,00
19	AMPOLA/ FRASCO	8000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristália	5,880	47.040,00
20	AMPOLA/ FRASCO	12000	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML AMPOLA 0,250 ML	Cristália	4,280	51.360,00
Total : R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)						

• **Inovamed Comércio de Medicamentos – CNPJ: 12.889.035/0001-02**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA/ FRASCO	10000	CLORETO POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,212	2.120,00
12	AMPOLA/ FRASCO	4000	DOPAMINA CLORIDRATO 5mg/ml INJETAVEL FR 10ML	Hipolabor	1,215	4.860,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Total : R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)

• **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA/ FRASCO	6000	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	Hipolabor	1,900	11.400,00
8	AMPOLA/ FRASCO	4000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,0 ML	HYpofarma	0,981	3.924,00
13	AMPOLA/ FRASCO	25000	EPINEFRINA 1mg INJETAVEL AMPOLA 1ML	Hipolabor	1,773	44.325,00
Total : R\$ 59.649,00 (Cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e nove reais)						

• **Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	ALOR TOTAL
5	AMPOLA/ FRASCO	80000	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA + DILUENTE	Novafarma	13,760	1.100.800,00
10	AMPOLA/ FRASCO	20000	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,0 ML	Teuto	0,610	12.200,00
11	AMPOLA/ FRASCO	3000	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL FR 20ML	Teuto	7,690	23.070,00
14	AMPOLA/ FRASCO	7000	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	Teuto	1,624	11.368,00
18	AMPOLA/ FRASCO	12000	HALOPERIDOL CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	União Química	1,108	13.296,00
21	AMPOLA/ FRASCO	90000	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG AMPOLA 4ML	Teuto	4,800	432.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	FRASCO					
26	AMPOLA/ FRASCO	3000	SULFATOMAGNESIO 50% INJETAVEL AMPOLA 10ML	Halex Istar	5,660	16.980,00
Total : R\$ 1.609.714,00 (Um milhão seiscentos e nove mil setecentos e quatorze reais)						

Valor Total do processo: R\$ 2.006.592,00 (Dois milhões seis mil quinhentos e noventa e dois reais)

Leia-se:

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPOLA/ FRASCO	4000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Isofarma/Halex Istar	0,370	1.480,00
3	BOLSA	1000	BICARBONATO SODIO 8,4% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	Hypofarma	24,700	24.700,00
9	AMPOLA/ FRASCO	180000	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	Farmace	2,740	493.200,00
17	AMPOLA/ FRASCO	80000	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	Farmace	0,482	38.560,00
22	AMPOLA/ FRASCO	12000	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEMVASO CONSTRITOR FR 20ML	Hipolabor	3,940	47.280,00
Total : R\$ 605.220,00 (Seiscentos e cinco mil duzentos e vinte reais)						

- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMPOLA/ FRASCO	3000	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20 mg/ml INJETAVEL	Cristália	4,500	13.500,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

16	AMPOLA/ FRASCO	300	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	Cristália	6,000	1.800,00
19	AMPOLA/ FRASCO	8000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristália	5,880	47.040,00
20	AMPOLA/ FRASCO	12000	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML AMPOLA 0,250 ML	Cristália	4,280	51.360,00
Total : R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)						

• **Inovamed Comércio de Medicamentos – CNPJ: 12.889.035/0001-02**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA/ FRASCO	10000	CLORETO POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,212	2.120,00
12	AMPOLA/ FRASCO	4000	DOPAMINA CLORIDRATO 5mg/ml INJETAVEL FR 10ML	Hipolabor	1,215	4.860,00
Total : R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)						

• **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA/ FRASCO	6000	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	Hipolabor	1,900	11.400,00
8	AMPOLA/ FRASCO	4000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,0 ML	HYpofarma	0,981	3.924,00
13	AMPOLA/ FRASCO	25000	EPINEFRINA 1mg INJETAVEL AMPOLA 1ML	Hipolabor	1,773	44.325,00
Total : R\$ 59.649,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais)						

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMPOLA/ FRASCO	80000	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA + DILUENTE	Novafarma	13,760	1.100.800,00
10	AMPOLA/ FRASCO	20000	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,0 ML	Santisa	0,610	12.200,00
11	AMPOLA/ FRASCO	3000	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL FR 20ML	Teuto	7,690	23.070,00
14	AMPOLA/ FRASCO	7000	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	Teuto	1,624	11.368,00
18	AMPOLA/ FRASCO	12000	HALOPERIDOL CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	União Química	1,108	13.296,00
21	AMPOLA/ FRASCO	90000	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG AMPOLA 4ML	Teuto	4,800	432.000,00
26	AMPOLA/ FRASCO	3000	SULFATOMAGNESIO 50% INJETAVEL AMPOLA 10ML	Halex Istar	5,660	16.980,00
Total : R\$ 1.609.714,00 (Um milhão seiscentos e nove mil setecentos e quatorze reais)						

Valor Total do processo: R\$ 2.395.263,00 Dois milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e três reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

2ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156, 157, 158, 159 e 160/2020 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – SRP.

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 26294

Objeto: Aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Urgência e Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, durante um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Prazo: Pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Retifica-se para correção do título do documento:

Onde se lê:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159, 160, 161, 162 e 163/2020 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – SRP.

Leia-se:

2ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156, 157, 158, 159 e 160/2020 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – SRP.

Científica Médica Hospitalar LTDA – CNPJ – 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	4.000 Cp	Ivermectina 6mg comprimido	Vitamedic	0,880	3.520,00
02	240.000 ML	Lactulose 667mg xarope	Abbott	0,046	11.040,00
Total: R\$ 14.560,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais)					

Distribuidora Brasil Produtos Médicos Hospitalares – CNPJ – 07.640.617/0001-10

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	200.000 Cp	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	Merck	0,070	14.000,00
07	200.000 Cp	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	Merck	0,070	14.000,00
08	160.000 Cp	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	Merck	0,070	11.200,00
09	1.000.000 Cp	Metformina cloridrato 850 mg comprimido	Merck	0,080	80.000,00
11	2.000 Fr	Nistatina 100.000ui/ml suspensão oral frasco 50mL	Prati	4,00	8.000,00
Total: R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais)					



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RM Hospitalar LTDA – CNPJ – 25.029.414/0001-74

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	280.000 Cp	Metoprolol succinato 50mg comprimido	Astrazeneca	0,450	126.000,00
Total: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)					

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA– CNPJ – 67.729.178/0004-91

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	2.000 Fr	Permetrina loção 50 mg/ml fr c/60,0 ml	Nativida	2,590	5.180,00
13	2.000 Fr	Permetrina loção capilar 10mg/ml fr c/60,0 ml	Nativida	1,580	3.160,00
14	13.000 Fr	Prednisolona fosfato sódio 3 mg/ml solução oral fr 60 mL	Hipolabor	3,780	49.140,00
15	500.000 Cp	Prednisona 20 mg comprimido	Neo/Hyp/Brain	0,154	77.000,00
16	200.000 Cp	Prednisona 5 mg comprimido	Neo/Hyp/Brain	0,080	16.000,00
Total: R\$ 150.480,00 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais)					

BH Farma Comércio LTDA ME – CNPJ – 42.799.163/0001-26

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	800.000 Cp	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Pharmascience	0,036	28.800,00
Total: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)					

Valor total do processo: R\$ 447.040,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e quarenta reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cláudia Helena de Resende Coêlho**, matrícula nº 573558-01, inscrita no CPF sob o n.º 071.391.328-28, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.322,81** (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.329,12** (um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 830,70** (oitocentos e trinta reais e setenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 6.731.600-2/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Abadia Cezária Borges Ribeiro Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 904.447.101-59, viúva do ex-servidor **Antônio Nilton dos Santos Borges**, matrícula n.º 164968-03, inscrito no CPF sob o n.º 565.589.021-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “F”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,49** (um mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 430,20** (quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (50%): R\$ 537,74** (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.143.155-8/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de dezembro de 2019.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 2078, de 03/12/2020, publicado no DOM Eletrônico nº 7436, de 03/12/2020, que concedeu progressões horizontais a servidor do magistério que especifica, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Ordinária nº 01577589.90.2011.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como do que consta do processo n.º 8.416.301-5/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 624, DE 02/10/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7395, de 02/10/2020, que aposentou o servidor **João Bosco Panza**, matrícula nº 31690-02, CPF n.º 960.031.978-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, no processo n.º 7.294.095-4/2018, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “N”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.290,16** (cinco mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 3.174,10** (três mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.322,54** (um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de outubro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Denise Alves Machado**, matrícula nº 572446-01, inscrita no CPF sob o nº 548.120.541-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.115,10** (dois mil, cento e quinze reais e dez centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.070.765-7/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Iraemi Jorge Oliveira Nascimento Ramos**, inscrita no CPF sob o n.º 547.990.071-49, viúva do ex-servidor **José Venâncio de Ramos**, matrícula n.º 371696-02, inscrito no CPF sob o n.º 167.443.731-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “F”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,49** (um mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 430,20** (quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (50%): R\$ 537,74** (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.383.084-1/2020 (GED n.º 0000641/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Nicolas Alves Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 715.474.481-45, filho menor do ex-servidor **Adair Alves da Silva**, matrícula n.º 997870-01, inscrito no CPF sob o nº 254.298.331-34, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 6, Referência “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.210,05** (um mil, duzentos e dez reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (01): R\$ 121,01** (cento e vinte e um reais e um centavo) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 605,02** (seiscentos e cinco reais e dois centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.263.611-1/2020 (GED nº 0000278/2020).

Art. 2.º O menor pensionista será representado pela sua genitora, a senhora **Bianka Alves Cardoso**, inscrita no CPF sob o n.º 028.911.811-58.

Art. 3.º A data da extinção da pensão ora concedida é a de **23 (vinte e três) de maio de 2031**, quando o beneficiário completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Hélio Freitas Moraes**, matrícula n.º 493929-01, inscrito no CPF sob o n.º 289.306.146-04, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,50/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.233,68** (dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.207.232-2/2020 (GED nº 0000128/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 118 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Marlene Braz Marques Matos**, inscrita no CPF sob o nº 031.624.711-17, viúva do ex-servidor **Luís Walbert Cruz Matos**, matrícula n.º 71188-01, inscrito no CPF sob o nº 036.797.301-44, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 10.235,66** (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.704,11** (sete mil, setecentos e quatro reais e onze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 3.081,64** (três mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: 1.221,88** (um mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.456.814-7/2020 (GED nº 0000870/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de setembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Aparecida Maria de Jesus**, matrícula nº 1020129-01, inscrita no CPF sob o n.º 174.034.561-49, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,97/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 425,05** (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.304.343-1/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 018, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 50, II; 71, caput; 73, I; 75, I e II, e 76, I, da Lei Municipal n.º 8095/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Sebastião Pacífico Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 018.870.661-52, filho maior incapaz do ex-servidor **Sebastião Pacífico da Silva**, matrícula n.º 76597-01, inscrito no CPF sob o n.º 083.015.301-20, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “J”.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 869,74** (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 434,87** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional 20% Aposentados: R\$ 260,92** (duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.344.255-7/2020 (GPREV n.º 0000546/2020).

Art. 2.º O pensionista **Sebastião Pacífico Filho** será representado pela sua irmã e curadora, a senhora **Divina Pacífico da Silva Borges**, inscrita no CPF sob o n.º 353.020.201-06.

Art. 3.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 018/2021 – GOIANIAPREV – pág. 2/2.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de junho de 2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Leisimar Pereira da Cruz**, inscrita no CPF sob o n.º 982.350.281-15, viúva do ex-servidor **Geraldo Silva Santos**, matrícula n.º 407810-01, inscrito no CPF sob o n.º 235.027.971-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “F”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.075,49** (um mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 430,20** (quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (50%): R\$ 537,74** (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.434.181-9/2020 (GED n.º 0000796/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Pinto de Sousa**, matrícula nº 29327-01, inscrita no CPF sob o nº 355.822.001-34, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.231,96** (um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 862,37** (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.239.412-7/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência de Regulação de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021****PROCESSO: BEE Nº 35335/2021****CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de água mineral, para atender o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia – AR, conforme condições e especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 055/2020 – Sistema de Registro de Preços e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 109/2020, conforme Contrato nº 001/2021 e Processo Bee nº 35335/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.107,20 (dois mil, cento e sete reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.6801.04.122.0028.2451.33903000.100.585

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa de Defesa do Consumidor - PROCON****PORTARIA N.º 011/2021**

O Presidente do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Agente de Fiscalização, a partir da presente data;

I – ANDRÉ LUIZ DA SILVA ALVES, matrícula nº 1438832-01;

II - FÁBIO LUIZ ASSUNÇÃO, matrícula nº 950564-04;

III – PEDRO HENRIQUE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 1440560-01

IV – ROBERTA ANTÔNIA DE REZENDE, matrícula nº 846775-03

Art. 2º- São atribuições do Agente de Fiscalização:

Planejar e executar ações de fiscalização relativas à defesa dos direitos dos consumidores, no âmbito do município nos termos da Lei 8.078/90 e Decreto Federal nº. 26181/97.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON em Goiânia, 22 de fevereiro de 2021.

Gustavo Alves Cruvinel

Presidente do PROCON/GOIÂNIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal de Turismo, Eventos Lazer****PORTARIA AGETUL Nº. 008/2021**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, XVI, do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **RODRIGO BORGES DOS SANTOS**, matrícula 864684-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (Nível IV), 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, relativo aos quinquênios compreendidos entre 13.12.2007 a 12.12.2012, conforme Parecer Jurídico nº 017/2021 da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do processo nº 83318899 de 22.05.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**PRESIDENTE****AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia - IMAS****PORTARIA Nº 012/2021 – IMAS**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições legais combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021 e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Considerando o teor do Memorando nº 001/2021 – Comissão Especial de Sindicância - IMAS, o qual solicita o sobrestamento dos autos em função de localização de documentação imprescindível para instrução processual e prosseguimento do feito.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Sindicância possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da razoabilidade e a proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 045/2020 – IMAS, publicada na Edição nº 7410, de dia 26 de outubro de 2020 – DOM, que apura os fatos narrados constantes nos autos de nº 8.409.646-6/2020, até que seja estabelecida a reorganização administrativa, em atenção às condições específicas e alegadas no referido Memorando.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

Adriano Valotto
Presidente – IMAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia - IMAS****PORTARIA Nº 013/2021 – IMAS**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições legais combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021 e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Considerando o teor do Memorando nº 002/2021 – Comissão Especial de Sindicância - IMAS, o qual solicita o sobrestamento dos autos em função de localização e identificação de documentação imprescindível para instrução processual e prosseguimento do feito.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Sindicância possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da razoabilidade e a proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 046/2020 – IMAS, publicada na Edição nº 7410, de dia 26 de outubro de 2020 – DOM, que apura os fatos narrados constantes nos autos de nº 7.891.544-7/2019, até que seja estabelecida a reorganização administrativa, em atenção às condições específicas e alegadas no referido Memorando.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

Adriano Valotto
Presidente – IMAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia - IMAS****PORTARIA Nº 014/2021 – IMAS***Retificação da Portaria nº 009/2021.*

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 027, de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021- Regimento Interno – IMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - *Retificar* a Portaria de nº 009/2021, de 19 de fevereiro de 2021, deste Instituto, referente ao Art. 1º, na parte relativa ao cargo do servidor Márcio Rezende Guimarães, matrícula nº 677213, CPF nº 607.438.081-34, conforme segue:

Onde se lê:

“ocupante do cargo de Gerente de Finanças e Contabilidade.”

Leia-se:

“ocupante do cargo de Assistente Administrativo.”

Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 009/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Adriano Valotto
Presidente – IMAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****INTIMAÇÃO nº 01/2021-AJU**

Processo nº : 85341286
Interessado : Polo Imóveis LTDA
Assunto : Ressarcimento

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)**, em atenção ao que dispõe a regra do artigo 27 Da Lei Municipal nº 9.861/2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, considerando terem restadas infrutíferas as tentativas de intimação da parte interessada para tomar ciência do ato proferido no processo em questão, **INTIMA** o(a) Sr.(a). Polo Imóveis LTDA, para entrar em contato com a Assessoria Jurídica da **COMURG** pelo telefone (62) 3524-8539; pelo e-mail *juridica.comurg@outlook.com*; ou pessoalmente, na sede da Companhia, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Set. Castelo Branco, a fim de tomar ciência do inteiro teor do **PARECER nº 056/21-AJU**.

O não cumprimento da presente diligência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da presente intimação, em horário de expediente, implicará no prosseguimento e/ou arquivamento do processo administrativo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 40 da Lei Municipal nº 9.861/2016.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2021.

Rafael Hernandez Soares
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/GO 26.837

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****INTIMAÇÃO nº 02/2021-AJU**

Processo nº : 83257211
Interessado : Sobrado Construções LTDA
Assunto : Ressarcimento

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)**, em atenção ao que dispõe a regra do artigo 27 Da Lei Municipal nº 9.861/2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, considerando terem restadas infrutíferas as tentativas de intimação da parte interessada para tomar ciência do ato proferido no processo em questão, **INTIMA** o(a) Sr.(a). Sobrado Construções LTDA, para entrar em contato com a Assessoria Jurídica da **COMURG** pelo telefone (62) 3524-8539; pelo e-mail *juridica.comurg@outlook.com*; ou pessoalmente, na sede da Companhia, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Set. Castelo Branco, a fim de tomar ciência do inteiro teor do **PARECER nº 053/21-AJU**.

O não cumprimento da presente diligência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da presente intimação, em horário de expediente, implicará no prosseguimento e/ou arquivamento do processo administrativo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 40 da Lei Municipal nº 9.861/2016.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2021.

Rafael Hernandez Soares
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/GO 26.837

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****INTIMAÇÃO nº 03/2021-AJU**

Processo nº : 81651680
Interessado : Dorvalino Lopes da Silva
Assunto : Ressarcimento

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)**, em atenção ao que dispõe a regra do artigo 27 Da Lei Municipal nº 9.861/2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, considerando terem restadas infrutíferas as tentativas de intimação da parte interessada para tomar ciência do ato proferido no processo em questão, **INTIMA** o(a) Sr.(a). Dorvalino Lopes da Silva, para entrar em contato com a Assessoria Jurídica da **COMURG** pelo telefone (62) 3524-8539; pelo e-mail *juridica.comurg@outlook.com*; ou pessoalmente, na sede da Companhia, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Set. Castelo Branco, a fim de tomar ciência do inteiro teor do **PARECER nº 021/21-AJU**.

O não cumprimento da presente diligência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da presente intimação, em horário de expediente, implicará no prosseguimento e/ou arquivamento do processo administrativo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 40 da Lei Municipal nº 9.861/2016.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2021.

Rafael Hernandez Soares
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/GO 26.837

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2020 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 09 de março de 2021 às 09:00h**, pelo sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Processo nº 83446242/2020**, **Objeto: Aquisição de caixas (caçambas) estacionárias metálicas, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio **www.goiania.go.gov.br** e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: **licitacao.comurg@gmail.com**.

Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente



ATA DA REUNIÃO Nº 01/2020 DA CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, SALA DE REUNIÃO DA CDTC, DO DIA 21 (VINTE E UM) DE AGOSTO DE 2020.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 16:00 (dezesesseis) horas, na Sala da Comissão Julgadora de Recursos - CDTC, cujo endereço está impresso no rodapé, atendendo convocação feita por meio dos Ofícios Circulares de números 01/2020 – CDTC/SEC, 02/2020 – CDTC/SEC e 03/2020 – CDTC/SEC, datados em 13 de agosto de 2020, reuniu-se a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG) para o julgamento de processos em 2ª instância. Iniciados os trabalhos foi feita a verificação do *quorum*, tendo sido registradas as seguintes presenças: (i) Gustavo Mendanha Melo, Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia; (ii) Horácio Mello e Cunha Santos, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT; (iii) Ariel Silveira de Viveiros, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, na condição de Membros Relatores. O Relator Sr. Horácio Mello e Cunha Santos deu início relatando os processos com recursos, assim distribuídos: **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo processos **200 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) **que estão inseridos no Anexo I**. O Relator julgou improcedentes todos os recursos apresentados, e colocado em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para o Relator Sr. Ariel Silveira de Viveiros, que também relatou processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo **200 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), **que estão inseridos no Anexo II**. O Relator julgou improcedentes todas os recursos apresentados, colocou-os em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Segue anexados a relação dos processos julgados nesta reunião. Em seguida passou a palavra para o Sr. Gustavo Mendanha Melo, que recebeu processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo **100 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), **que estão inseridos no Anexo III. Pelo conhecimento e não provimento do recurso apresentado para anular o auto**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

de infração, uma vez que este obedeceu todos os requisitos previstos no Regulamento Operacional da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – ROT, mantendo o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada ao pagamento da multa prevista no dispositivo B-08, acrescida dos encargos previstos em lei. Nada mais a constar, eu Cinthia Machado de Menezes, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será por mim e pelos presente assinada.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Presidente da SMT

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CINTHIA MACHADO DE MENESES
Secretária da CDTC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – I

Nº	PROCESSO	AUTO
1	59131745	33009
2	59112074	32850
3	59100840	32945
4	59180509	32575
5	59180665	32561
6	59180720	32558
7	59131796	33001
8	59131818	34500
9	59160630	32549
10	59180819	32569
11	59182609	34674
12	59180037	34960
13	59180444	34699
14	59160656	32537
15	59180436	34700
16	59179934	34094
17	59182099	31970
18	59131753	33005
19	59433458	38121
20	59433431	38122

21	59433512	38138
22	59433504	38139
23	59433474	38136
24	59407066	37921
25	59131893	32506
26	59083406	34513
27	59081080	32838
28	59179900	34092
29	59181483	33027
30	59182471	34675
31	59081331	34457
32	59081349	34459
33	59083261	34506
34	59083368	34510
35	59111515	34629
36	59082523	34245
37	59083287	34505
38	59111647	34635
39	59112198	32844
40	59081314	34527
41	59081659	34520
42	59081641	34434

43	59081730	34524
44	59081624	34436
45	59081357	34460
46	59149784	34642
47	59108417	31574
48	59149814	34650
49	59131826	34473
50	59083252	34222
51	59083104	32994
52	59111671	34618
53	59209400	32596
54	59207164	33053
55	59337505	37053
56	59337513	37052
57	59206974	33060
58	59206699	34969
59	59207032	33055
60	59207024	33056
61	59209736	31993
62	59206907	33065
63	59446533	38880
64	59455265	38702



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

65	59455061	38722	87	59108409	31575	109	59111701	34616
66	59455133	38246	88	59083210	34220	110	59160109	32528
67	59455125	38245	89	59081535	32935	111	59098705	34271
68	59448820	38919	90	59108891	34652	112	59098713	34274
69	59181017	31957	91	59131966	32511	113	59083121	32992
70	59181009	31956	92	59083015	33000	114	59083503	34512
71	59180835	31963	93	59080890	32824	115	59179888	34091
72	59181050	31960	94	59083031	32999	116	59181556	33031
73	59100971	34200	95	59108565	31564	117	59181467	33026
74	59131923	32509	96	59112091	32849	118	59181599	31974
75	59131915	32508	97	59098691	34476	119	59180959	31984
76	59149920	34640	98	59080733	32822	120	59160508	32540
77	59108395	31576	99	59080849	32827	121	59109103	34668
78	59149539	34649	100	59098314	34492	122	59101030	34199
79	59080971	32833	101	59080741	32821	123	59182421	34678
80	59080997	32831	102	59083651	34231	124	59111973	34604
81	59108671	31597	103	59132016	32515	125	59347608	37528
82	59098586	34288	104	59100408	32943	126	59347411	37542
83	59100947	34179	105	59180771	32576	127	59337599	37604
84	59101056	34198	106	59181254	33042	128	59335995	37020
85	59098560	34286	107	59081608	32936	129	59446428	38890
86	59182439	34677	108	59101145	34195	130	59433270	38130



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

131	59433393	38123	153	59380541	38156	175	59081390	34462
132	59209701	31991	154	59391526	37760	176	59111698	34617
133	59206028	33088	155	59378660	37734	177	59111540	34630
134	59206826	33070	156	59377965	37908	178	59081098	32837
135	59206036	33087	157	59377531	37237	179	59081136	34470
136	59209205	36868	158	59337521	37051	180	59098471	34483
137	59209213	36869	159	59455303	38706	181	59098535	34282
138	59206265	34378	160	59454889	38707	182	59080792	32817
139	59206397	34392	161	59455257	38701	183	59083660	34234
140	59411454	37846	162	59455079	38723	184	59080831	32828
141	59411721	38314	163	59335952	37014	185	59083244	34223
142	59411608	38303	164	59209523	34557	186	59080814	32829
143	59411934	38119	165	59205871	34385	187	59285700	36261
144	59378741	37718	166	59206371	34391	188	59206362	34390
145	59378848	37739	167	59081144	34471	189	59205897	33099
146	59380478	33743	168	59083511	34514	190	59288199	33104
147	59411713	38313	169	59083198	34218	191	59406493	37673
148	59411918	38117	170	59080873	32825	192	59406469	37671
149	59379704	37839	171	59081101	34469	193	59407023	37919
150	59206141	35152	172	59081381	34461	194	59411268	38330
151	59209183	36866	173	59081519	32934	195	59407040	37920
152	59380842	36012	174	59080717	34466	196	59205960	33093



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

197	59285777	36268
198	59285696	36260

199	59448757	38916
200	59448731	38914

NEXO – II

Nº	PROCESSO	AUTO
1	59253956	35376
2	59253841	35368
3	59253603	35353
4	59266659	35665
5	59266390	35802
6	59260464	33387
7	59266691	35664
8	59266381	35809
9	59112309	34619
10	59149717	34645
11	59111990	34603
12	59149962	34641
13	59112121	32847
14	59098764	34293
15	59098446	34484
16	59131991	32514

17	59149580	34648
18	59812602	39705
19	59825551	39578
20	59858408	39388
21	59743783	39362
22	59743724	39356
23	59743716	39355
24	59743694	39354
25	59743732	39357
26	59743899	38650
27	59743872	38649
28	59743619	38553
29	59611291	38898
30	59825216	38550
31	59083236	34226
32	59100483	34193
33	59131737	33010

34	59083171	34219
35	59083112	32993
36	59108611	31584
37	59182391	34682
38	59081071	32839
39	59100645	34187
40	59108506	31569
41	59101374	34176
42	59111710	34615
43	59131885	32505
44	59098667	34478
45	59082434	34239
46	59111761	34612
47	59082914	34406
48	59082884	34407
49	59080989	32832
50	59080784	32818



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

51	59180398	34694	75	59082949	34404	99	59160273	32517
52	59131982	32513	76	59098811	34296	100	59083601	34228
53	59081225	34453	77	59098985	32551	101	59192507	32717
54	59108603	31585	78	59108484	31570	102	59083619	34227
55	59181505	33029	79	59180631	32564	103	59083392	34507
56	59100726	32949	80	59179802	34955	104	59083341	34511
57	59180967	31952	81	59180380	34695	105	59108344	31579
58	59082957	34403	82	59109090	34667	106	59108867	31600
59	59100670	34180	83	59180843	31965	107	59082469	34241
60	59100700	32950	84	59180029	34961	108	59160079	32529
61	59098632	34292	85	59082922	34405	109	59160265	32516
62	59099167	32554	86	59179926	34093	110	59111582	34632
63	59099175	32555	87	59180576	34951	111	59181271	33016
64	59181459	33025	88	59082973	34402	112	59181572	31973
65	59101331	34177	89	59160401	32534	113	59181262	33015
66	59179837	34952	90	59180908	31966	114	59181033	31958
67	59181513	33030	91	59181602	31975	115	59112147	32846
68	59080750	32820	92	59181068	31961	116	59112066	32701
69	59098683	34475	93	59192591	32708	117	59099345	34496
70	59081683	34530	94	59192604	32707	118	59160052	32531
71	59098888	34277	95	59192621	32706	119	59179969	34097
72	59182374	34684	96	59192639	32705	120	59108735	31593
73	59108450	31571	97	59098292	34493	121	59108361	31578
74	59083384	34508	98	59180878	32567	122	59108760	31590



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

123	59108751	31591	147	59108719	31594	171	59081438	32939
124	59108646	34669	148	59101099	34197	172	59083228	34224
125	59098675	34474	149	59180886	32566	173	59206087	33084
126	59082442	34240	150	59083325	34501	174	59083643	34232
127	59160192	32532	151	59108638	31582	175	59081632	34433
128	59111922	34607	152	59149849	34638	176	59083708	34235
129	59109022	34662	153	59149873	34639	177	59109065	34665
130	59108433	31572	154	59149610	34647	178	59112163	32845
131	59111485	34628	155	59111655	34636	179	59109081	34666
132	59131974	32512	156	59101269	34182	180	59083066	32997
133	59098373	34488	157	59100611	34188	181	59241079	35409
134	59083589	34238	158	59100599	34189	182	59083074	32996
135	59083554	34237	159	59108883	34651	183	59179993	34100
136	59111728	34614	160	59108701	31595	184	59100921	34178
137	59149652	34646	161	59160125	32527	185	59101196	34184
138	59100505	34192	162	59081713	34521	186	59101170	34186
139	59112015	34602	163	59111418	34625	187	59182382	34683
140	59083597	34409	164	59149768	34643	188	59108557	31565
141	59160427	32535	165	59181211	33045	189	59180282	34690
142	59160621	32548	166	59131842	32501	190	59100751	32948
143	59131729	33011	167	59131851	32502	191	59082477	34242
144	59083686	34233	168	59083538	34515	192	59179829	34953
145	59149733	34644	169	59080679	34464	193	59112295	34620
146	59082990	34401	170	59111370	34624	194	59112279	34621

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

195	59112236	32843
196	59108425	31573
197	59108514	31568
198	59098420	34485
199	59098951	34269
200	59098501	34494



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – III

Nº	PROCESSO	AUTO
	59061658	33272
2	59109006	34661
3	59160281	32518
4	59160150	32526
5	59098322	34491
6	59082850	34225
7	59182331	31968
8	59181149	33037
9	59181157	33039
10	59101307	34181
11	59160397	32525
12	59182081	31980
13	59098896	34278
14	59131770	33002
15	59100530	34191
16	59180461	34697
17	59180452	34698
18	59181173	33040
19	59180347	34696
20	59181131	33036
21	59180983	31953
22	59180410	34679
23	59081128	34468
24	59242431	35340
25	59209531	31994
26	59206192	34372
27	59206010	33089
28	59209761	34568
29	59206184	35154
30	59207385	32588
31	59242385	35336
32	59242466	35342
33	59242458	35341
34	59225227	34926
35	59223232	35028

Nº	PROCESSO	AUTO
36	59225243	34925
37	59223224	35029
38	59411764	38104
39	59222830	34999
40	59206478	34395
41	59209558	31996
42	59206991	33059
43	59209167	36865
44	59205790	34373
45	59223208	35031
46	59222422	34577
47	59242377	35335
48	59241346	35085
49	59287401	35602
50	59206320	34387
51	59206435	34394
52	59224042	35004
53	59223780	35024
54	59222732	34852
55	59222414	34579
56	59279939	35841
57	59279696	35197
58	59241109	35406
59	59241354	35084
60	59241397	35090
61	59242423	35339
62	59083571	34516
63	59098365	34489
64	59081241	34454
65	59082655	34408
66	59081772	34432
67	59081764	34431
68	59081756	34430
69	59081187	32928
70	59160648	32550

Nº	PROCESSO	AUTO
71	59083295	34504
72	59082621	34517
73	59082639	34518
74	59098659	34479
75	59098641	34287
76	59082558	34247
77	59085760	34246
78	59080652	34465
79	59080768	32819
80	59192493	32718
81	59082507	34244
82	59083627	34230
83	59100882	32944
84	59101234	34183
85	59081497	32930
86	59081039	32842
87	59192281	36864
88	59081055	32841
89	59264702	35507
90	59367650	37598
91	59348221	33116
92	59348205	33117
93	59336428	37045
94	59337190	37074
95	59433369	38124
96	59338005	36297
97	59336631	33434
98	59336673	33432
99	59367561	37580
100	59367692	37596

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

ATA DA REUNIÃO Nº 02/2020 DA CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, SALA DE REUNIÃO DA CDTC, DO DIA 04 (QUATRO) DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 4 (Quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 16:00 (dezesesseis) horas, na Sala da Comissão Julgadora de Recursos - CDTC, cujo endereço está impresso no rodapé, atendendo convocação feita por meio dos Ofícios Circulares de números 04/2020 – CDTC/SEC, 05/2020 – CDTC/SEC e 06/2020 – CDTC/SEC, datados em 25 de agosto de 2020, reuniu-se a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG) para o julgamento de processos em 2ª instância. Iniciados os trabalhos foi feita a verificação do *quorum*, tendo sido registradas as seguintes presenças: (i) Gustavo Mendanha Melo, Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia; (ii) Horácio Mello e Cunha Santos, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT; (iii) Ariel Silveira de Viveiros, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, na condição de Membros Relatores. O Relator Sr. Horácio Mello e Cunha Santos deu início relatando os processos com recursos, assim distribuídos: **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo processos **201 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) **que estão inseridos no Anexo I**. O Relator julgou improcedentes todos os recursos apresentados, e colocado em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para o Relator Sr. Ariel Silveira de Viveiros, que também relatou processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo **197 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), **que estão inseridos no Anexo II**. O Relator julgou improcedentes todas os recursos apresentados, colocou-os em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Segue anexados a relação dos processos julgados nesta reunião. Em seguida passou a palavra para o Sr. Gustavo Mendanha Melo, que recebeu processos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo **100 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), **que estão inseridos no Anexo III. Pelo conhecimento e não provimento do recurso apresentado para anular o auto de infração, uma vez que este obedeceu todos os requisitos previstos no Regulamento Operacional da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – ROT, mantendo o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada ao pagamento da multa prevista no dispositivo B-08, acrescida dos encargos previstos em lei.** Nada mais a constar, eu Cinthia Machado de Meneses, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será por mim e pelos presente assinada.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Presidente da SMT

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CINTHIA MACHADO DE MENESES
Secretária da CDTC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – I

Nº	PROCESSO	AUTO	24	59242431	35340	48	59241346	35085
1	59061658	33272	25	59209531	31994	49	59287401	35602
2	59109006	34661	26	59206192	34372	50	59206320	34387
3	59160281	32518	27	59206010	33089	51	59206435	34394
4	59160150	32526	28	59209761	34568	52	59224042	35004
5	59098322	34491	29	59206184	35154	53	59223780	35024
6	59082850	34225	30	59207385	32588	54	59222732	34852
7	59182331	31968	31	59242385	35336	55	59222414	34579
8	59181149	33037	32	59242466	35342	56	59279939	35841
9	59181157	33039	33	59242458	35341	57	59279696	35197
10	59101307	34181	34	59225227	34926	58	59241109	35406
11	59160397	32525	35	59223232	35028	59	59241354	35084
12	59182081	31980	36	59225243	34925	60	59241397	35090
13	59098896	34278	37	59223224	35029	61	59242423	35339
14	59131770	33002	38	59411764	38104	62	59083571	34516
15	59100530	34191	39	59222830	34999	63	59098365	34489
16	59180461	34697	40	59206478	34395	64	59081241	34454
17	59180452	34698	41	59209558	31996	65	59082655	34408
18	59181173	33040	42	59206991	33059	66	59081772	34432
19	59180347	34696	43	59209167	36865	67	59081764	34431
20	59181131	33036	44	59205790	34373	68	59081756	34430
21	59180983	31953	45	59223208	35031	69	59081187	32928
22	59180410	34679	46	59222422	34577	70	59160648	32550
23	59081128	34468	47	59242377	35335	71	59083295	34504



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

72	59082621	34517	97	59336631	33434	122	59726200	26797
73	59082639	34518	98	59336673	33432	123	59681150	38508
74	59098659	34479	99	59367561	37580	124	59858815	39764
75	59098641	34287	100	59367692	37596	125	59884590	36542
76	59082558	34247	101	59260324	33391	126	59726234	26795
77	59085760	34246	102	59266268	35808	127	59884344	36524
78	59080652	34465	103	59266276	35807	128	59825186	38544
79	59080768	32819	104	59260120	33392	129	59812700	38434
80	59192493	32718	105	59260588	33382	130	59812718	38433
81	59082507	34244	106	59254014	35380	131	59681478	37981
82	59083627	34230	107	59446487	38893	132	59681290	38989
83	59100882	32944	108	59262815	35482	133	59681346	37989
84	59101234	34183	109	59262785	35468	134	59825224	39553
85	59081497	32930	110	59433041	38128	135	59681010	38518
86	59081039	32842	111	59446703	38873	136	59680978	38522
87	59192281	36864	112	59446410	38889	137	59884581	36541
88	59081055	32841	113	59446274	38884	138	59884271	36518
89	59264702	35507	114	59253905	35373	139	59884204	40003
90	59367650	37598	115	59253875	35372	140	59650858	39184
91	59348221	33116	116	59253921	35374	141	59650742	39180
92	59348205	33117	117	59336011	37026	142	59681516	37978
93	59336428	37045	118	59726064	26790	143	59681486	37980
94	59337190	37074	119	59726242	26794	144	59681036	38514
95	59433369	38124	120	59812611	39706	145	59680943	38525
96	59338005	36297	121	59726315	38636	146	59681206	38504



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

147	59681257	38501
148	59825194	38546
149	59884484	36537
150	59884263	36517
151	59260324	33391
152	59884425	36529
153	59884387	36527
154	59884409	36528
155	59884379	36526
156	59743171	39316
157	59825356	39566
158	59825631	38541
159	59825291	39569
160	59858343	39391
161	59611429	38896
162	59611445	38895
163	59611470	38619
164	59611551	38618
165	59858947	39753
166	59726102	26785
167	59080911	32823
168	59081306	34437
169	59081276	34525
170	59192787	36858
171	59083317	34502

172	59111469	34627
173	59160567	32544
174	59081420	34463
175	59160486	32539
176	59180649	32563
177	59108581	31588
178	59181491	33028
179	59182056	31978
180	59192515	32716
181	59192531	32713
182	59192540	32712
183	59659316	39201
184	59406582	37200
185	59407236	37678
186	59407147	37687
187	59407121	37686
188	59354591	33727
189	59653717	39193
190	59858271	39398
191	59858335	39392
192	59858645	39775
193	59858564	39380
194	59651439	38344
195	59455249	38250
196	59454927	38717

197	59455184	38248
198	59455087	38724
199	59301551	35968
200	59319876	33468
201	59319868	33460



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – II

Nº	PROCESSO	AUTO
1	59319841	33453
2	59329103	33198
3	59280741	35815
4	59209639	31986
5	59206621	34398
6	59377787	36033
7	59378074	37906
8	59379950	37814
9	59379933	37832
10	59379941	37813
11	59379925	37831
12	59825445	39558
13	59825640	38542
14	59675893	36412
15	59659162	38797
16	59812823	38440
17	59812831	38441
18	59743775	39361
19	59743759	39359
20	59681231	38502
21	59743741	39358
22	59743902	39352

23	59743864	38648
24	59743376	39304
25	59743368	39303
26	59743813	39327
27	59659219	38792
28	59659235	38790
29	59659251	38789
30	59743333	39336
31	59726412	38640
32	59726439	38644
33	59675982	36403
34	59743821	39317
35	59743350	39302
36	59743767	39360
37	59659278	39206
38	59651404	38342
39	59884301	36521
40	59884280	36519
41	59884328	36522
42	59675915	36410
43	59651056	39189
44	59651111	38630
45	59659260	39207

46	59287893	33300
47	59285769	36267
48	59209388	32597
49	59209370	32599
50	59207237	33079
51	59206681	34970
52	59206818	33071
53	59367641	37584
54	59336045	37029
55	59367625	37583
56	59367609	37582
57	59181041	31959
58	59181084	31962
59	59108743	31592
60	59108298	31581
61	59108310	31580
62	59098390	34487
63	59098411	34486
64	59192523	32714
65	59083040	32998
66	59108620	31583
67	59061844	34077
68	59098942	34266

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

69	59241249	35702
70	59241796	35164
71	59336037	37028
72	59337491	37054
73	59209540	31995
74	59209507	34559
75	59205927	33096
76	59205943	33095
77	59209299	36875
78	59206737	34966
79	59207229	33081
80	59206729	34967
81	59207130	33054
82	59206664	34972
83	59206940	33062
84	59206401	34393
85	59209671	31989
86	59111574	34631
87	59083201	34221
88	59081616	32932
89	59081063	32840
90	59100424	32942
91	59081322	34455
92	59111442	34626
93	59111329	34623

94	59111612	34633
95	59112082	32702
96	59111663	34637
97	59111621	34634
98	59180401	34680
99	59098349	34490
100	59192795	36859
101	59098799	34295
102	59081012	32830
103	59099329	34498
104	59099302	34497
105	59098969	34259
106	59098721	34275
107	59098977	34495
108	59192442	32721
109	59192451	32720
110	59241290	35081
111	59241559	35460
112	59241150	35402
113	59241435	33284
114	59241087	35408
115	59206109	33083
116	59207008	33058
117	59206061	33086
118	59241958	35179

119	59241966	35180
120	59262602	33369
121	59411691	38311
122	59411683	38310
123	59411667	38309
124	59411659	38308
125	59263242	35480
126	59267051	35721
127	59267035	35719
128	59260782	33375
129	59260766	33377
130	59319817	33476
131	59205749	36879
132	59209744	31985
133	59287656	36174
134	59287672	35485
135	59650688	39178
136	59225499	34903
137	59225383	34912
138	59336657	33428
139	59367129	37566
140	59367536	37599
141	59337998	36298
142	59279530	35837
143	59206915	33064



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

144	59207202	33080
145	59241389	35091
146	59319825	33454
147	59279866	35761
148	59206630	34399
149	59206273	34382
150	59446347	38887
151	59446568	38879
152	59446363	38888
153	59225391	34911
154	59205773	36877
155	59205978	33092
156	59206133	34369
157	59206834	33069
158	59207016	33057
159	59207415	32582
160	59207440	32580
161	59241338	35087
162	59241095	35407
163	59253794	35366
164	59266667	35662
165	59266292	35805
166	59260359	33390
167	59263803	35446
168	59260618	33381

169	59260111	33393
170	59266683	35663
171	59260731	33380
172	59266357	35811
173	59266284	35806
174	59262271	33371
175	59262556	33370
176	59262939	35717
177	59266365	35810
178	59267060	35722
179	59264699	35506
180	59264532	32744
181	59264681	35505
182	59262211	33376
183	59288024	35927
184	59287915	33298
185	59206214	34376
186	59288008	35930
187	59288016	35929
188	59206958	33061
189	59726421	38643
190	59659120	38800
191	59743104	39311
192	59812807	38439
193	59825453	39557

194	59659081	38787
195	59743112	39312
196	59675826	36424
197	59884654	36545



Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – III

Nº	PROCESSO	AUTO
1	59884557	36540
2	59884361	36525
3	59726251	26793
4	59726170	26798
5	59858459	39385
6	59884441	36531
7	59884450	36533
8	59884468	36536
9	59884492	36538
10	59858742	39769
11	59858751	39768
12	59884646	36544
13	59884697	36549
14	59884603	36543
15	59884701	36550
16	59877666	39583
17	59726153	26800
18	59726161	26799
19	59357409	33712
20	59379836	37825
21	59377701	37233
22	59680927	38526

23	59659286	39205
24	59812726	38432
25	59651421	38343
26	59884433	36530
27	59653741	39199
28	59653733	39198
29	59858921	39754
30	59858441	39386
31	59858530	39381
32	59675818	36425
33	59676024	36417
34	59659324	38784
35	59651391	38341
36	59081454	34435
37	59081446	32940
38	59182455	34676
39	59192485	32719
40	59182072	31979
41	59192680	36854
42	59192701	36855
43	59192728	36856
44	59192744	36857
45	59098772	34294

46	59192574	32709
47	59192566	32711
48	59081292	34522
49	59192825	36861
50	59192809	36860
51	59192426	32723
52	59192400	32724
53	59446495	38883
54	59446517	38882
55	59446509	38881
56	59253565	35097
57	59266721	35661
58	59743066	39308
59	59743163	39315
60	59813005	39713
61	59675940	36407
62	59743031	39306
63	59726111	39301
64	59726391	38638
65	59726404	38639
66	59743295	39333
67	59743210	39330
68	59726307	38637

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

69	59884549	36539
70	59743287	39332
71	59743562	39324
72	59743040	39307
73	59454901	38716
74	59406574	37196
75	59211714	32585
76	59242318	35330
77	59211731	32586
78	59240994	35416
79	59205757	36882
80	59241699	35304
81	59286480	35882
82	59286471	35881
83	59287621	36180
84	59287630	36178

85	59206648	34400
86	59455231	38249
87	59726285	26787
88	59726269	26788
89	59726145	26791
90	59675851	36422
91	59675877	36415
92	59675991	36402
93	59858424	39387
94	59743686	39353
95	59675800	36426
96	59858378	39389
97	59858360	39390
98	59287419	35497
99	59287354	35607
100	59288270	35957

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****ATA DA REUNIÃO Nº 03/2020 DA CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, SALA DE REUNIÃO DA CDTC, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 15h e 30min, na Sala da Comissão Julgadora de Recursos - CDTC, cujo endereço está impresso no rodapé, atendendo convocação feita por meio dos Ofícios Circulares de números 05/2020 – CDTC/SEC, 06/2020 – CDTC/SEC e 07/2020 – CDTC/SEC, datados em 11 de setembro de 2020, reuniu-se a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG) para o julgamento de processos em 2ª instância. Iniciados os trabalhos foi feita a verificação do *quorum*, tendo sido registradas as seguintes presenças: (i) Gustavo Mendanha Melo, Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia; (ii); Ariel Silveira de Viveiros, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH; (iii) Horácio Mello e Cunha Santos, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, na condição de Membros Relatores. O Relator Sr. Horácio Mello e Cunha Santos deu início relatando os processos com recursos, assim distribuídos: **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo processos **200 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) **que estão inseridos no Anexo I**. O Relator julgou improcedentes todos os recursos apresentados, e colocado em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para o Relator Sr. Ariel Silveira de Viveiros, que também relatou processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo **180 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), **que estão inseridos no Anexo II**. O Relator julgou improcedentes todas os recursos apresentados, colocou-os em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Segue anexados a relação dos processos julgados nesta reunião. Em seguida passou a palavra para o Sr. Gustavo Mendanha Melo, que recebeu processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2014, sendo **100 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), **que estão inseridos no Anexo III**. Pelo conhecimento e não provimento do recurso apresentado para anular o auto de infração, uma vez que este obedeceu todos os requisitos previstos no Regulamento Operacional da Rede Metropolitana de

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – ROT, mantendo o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada ao pagamento da multa prevista no dispositivo B-08, acrescida dos encargos previstos em lei. Nada mais a constar, eu Cinthia Machado de Meneses, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será por mim e pelos presente assinada.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Presidente da SMT

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CINTHIA MACHADO DE MENESES

Secretária da CDTC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – I

Nº	PROCESSO	AUTO
1	59884557	36540
2	59884361	36525
3	59726251	26793
4	59726170	26798
5	59858459	39385
6	59884441	36531
7	59884450	36533
8	59884468	36536
9	59884492	36538
10	59858742	39769
11	59858751	39768
12	59884646	36544
13	59884697	36549
14	59884603	36543
15	59884701	36550
16	59877666	39583
17	59726153	26800
18	59726161	26799
19	59357409	33712
20	59379836	37825
21	59377701	37233
22	59680927	38526

23	59659286	39205
24	59812726	38432
25	59651421	38343
26	59884433	36530
27	59653741	39199
28	59653733	39198
29	59858921	39754
30	59858441	39386
31	59858530	39381
32	59675818	36425
33	59676024	36417
34	59659324	38784
35	59651391	38341
36	59081454	34435
37	59081446	32940
38	59182455	34676
Nº	PROCESSO	AUTO
39	59192485	32719
40	59182072	31979
41	59192680	36854
42	59192701	36855
43	59192728	36856
44	59192744	36857
45	59098772	34294

46	59192574	32709
47	59192566	32711
48	59081292	34522
49	59192825	36861
50	59192809	36860
51	59192426	32723
52	59192400	32724
53	59446495	38883
54	59446517	38882
55	59446509	38881
56	59253565	35097
57	59266721	35661
58	59743066	39308
59	59743163	39315
60	59813005	39713
61	59675940	36407
62	59743031	39306
63	59726111	39301
64	59726391	38638
65	59726404	38639
66	59743295	39333
67	59743210	39330
68	59726307	38637
69	59884549	36539

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

70	59743287	39332
71	59743562	39324
72	59743040	39307
73	59454901	38716
74	59406574	37196
75	59211714	32585
76	59242318	35330
Nº	PROCESSO	AUTO
77	59211731	32586
78	59240994	35416
79	59205757	36882
80	59241699	35304
81	59286480	35882
82	59286471	35881
83	59287621	36180
84	59287630	36178
85	59206648	34400
86	59455231	38249
87	59726285	26787
88	59726269	26788
89	59726145	26791
90	59675851	36422
91	59675877	36415
92	59675991	36402

93	59858424	39387
94	59743686	39353
95	59675800	36426
96	59858378	39389
97	59858360	39390
98	59287419	35497
99	59287354	35607
100	59288270	35957
101	59131907	32507
102	59083694	34236
103	59080865	32826
104	59100467	34194
105	59131877	32504
106	59101366	34175
107	59108662	34670
108	59108573	31589
109	59181289	33017
110	59109031	34663
111	59099213	34261
112	59099221	34262
113	59080954	32835
114	59080962	32834
Nº	PROCESSO	AUTO
115	59181301	33018

116	59111876	34609
17	59112031	34601
118	59098845	34298
119	59377639	37240
120	59359711	37125
121	59359703	37126
122	59380150	37805
123	59359606	37135
124	59377574	36047
125	59377779	36032
126	59659154	38798
127	59743325	39335
128	59743155	39314
129	59659171	38796
130	59659189	38795
131	59659197	38794
132	59659146	38799
133	59743830	38633
134	59743848	38646
135	59743023	39305
136	59743392	39328
137	59377698	37235
138	59359592	37136
139	59359720	37124

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

140	59380141	37804
141	59380109	37810
142	59380869	36014
143	59380176	37807
144	59380451	33742
145	59336941	36277
146	59336916	36278
147	59336827	36284
148	59337122	37077
149	59433024	38865
150	59651366	38338
151	59675842	36423
152	59675966	36405
153	59675885	36413
154	59675869	36421
155	59675974	36404
156	59675958	36406
Nº	PROCESSO	AUTO
157	59676008	36414
158	59675931	36408
159	59676059	36419
160	59858653	39774
161	59611305	38899
162	59611399	38897

163	59695614	36439
164	59695568	36428
165	59695525	36431
166	59695398	36441
167	59329138	37006
168	59812904	38446
169	59812742	38435
170	59825208	38547
171	59825321	39568
172	59858807	39765
173	59858718	39770
174	59858793	39766
175	59380494	33745
176	59651102	39191
177	59651293	38621
178	59611658	38613
179	59858777	39767
180	59812921	38447
181	59812955	38448
182	59812963	38449
183	59242326	35331
184	59242342	35333
185	59242334	35332
186	59280856	35829

187	59223437	34996
188	59205765	36883
189	59280791	35819
190	59280767	35816
191	59287664	36172
192	59241044	35412
193	59241061	35411
194	59347217	37099
195	59338048	36293
196	59336959	36289
197	59337904	36276
198	59380036	37820
Nº	PROCESSO	AUTO
199	59357417	33713
200	59357590	37115



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – II

Nº	PROCESSO	AUTO
1	59380028	37819
2	59379844	37824
3	59377761	37225
4	59411837	38108
5	59411829	38109
6	59411802	38112
7	59411331	38323
8	59411349	38332
9	59356852	33725
10	59357522	33716
11	59357531	37121
12	59406591	37197
13	59406566	37199
14	59407244	37679
15	59411811	38110
16	59407406	38904
17	59433181	38863
18	59411314	38325
19	59411241	38321
20	59192671	36853
21	59192663	36852
22	59083309	34503

23	59098829	34297
24	59081551	32938
25	59081195	34456
26	59082591	34250
27	59082612	34519
28	59082582	34249
29	59192434	32722
30	59080938	32836
31	59180045	34693
32	59180274	34691
33	59180266	34692
34	59181327	33019
35	59181378	33021
36	59108522	31567
37	59108549	31566
38	59111931	34606
39	59108379	31577
40	59108913	34653
Nº	PROCESSO	AUTO
41	59112261	34622
42	59111795	34611
43	59111825	34610
44	59082574	34248
45	59081152	34472

46	57133279	28285
47	57133457	28273
48	59825259	39571
49	59825275	39570
50	59695495	36433
51	59695517	36432
52	59681621	37970
53	59681737	37969
54	59651285	38622
55	59651528	38631
56	59659090	38786
57	59659227	38791
58	59659073	38788
59	59726099	26792
60	59726226	26796
61	59611577	38617
62	59675907	36411
63	59858513	39382
64	59858483	39383
65	59858599	39778
66	59858840	39762
67	59675923	36409
68	59695444	36438
69	59081578	32937

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

70	59160532	32542
71	59100785	32947
72	59160541	32543
73	59160478	32538
74	59131869	32503
75	59650661	39177
76	59681052	38513
77	59681192	38505
78	59681443	37983
79	59651358	38340
80	59651005	39187
Nº	PROCESSO	AUTO
81	59651013	39188
82	59651129	38629
83	59651331	38620
84	59695487	36434
85	59695436	36437
86	59180011	34962
87	59101005	34185
88	59112112	32848
89	59081675	34531
90	59098624	34291
91	59061798	33270
92	59061780	33269

93	59061810	33264
94	59650971	39186
95	59651170	38626
96	59651145	38628
97	59651480	38349
98	59695428	36442
99	59695592	36427
100	59695541	36429
101	59695479	36435
102	59681273	38985
103	59681001	38520
104	59681419	37985
105	59681397	38991
106	59681567	37974
107	59681320	37990
108	59681371	37986
109	59681583	37973
110	59681427	37984
111	59433148	38866
112	59335936	37008
113	59433164	38864
114	59209655	31988
115	59411641	38307
116	59411632	38306

117	59209485	34562
118	59205820	34377
119	59411551	37849
120	59411438	38318
Nº	PROCESSO	AUTO
121	59206303	34384
122	59336789	36287
123	59338021	36295
124	59337980	36299
125	59337963	36288
126	59336797	36286
127	59347209	37098
128	59279521	35836
129	59347594	37529
130	59347578	37530
131	59347551	37531
132	59335944	37010
133	59336002	37024
134	59180860	31964
135	59081721	34526
136	59081705	34528
137	59182111	31983
138	59180703	32560
139	59083635	34229

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

140	59180541	32568
141	59180525	32573
142	59180517	32574
143	59181114	33034
144	59181416	33023
145	59181220	33046
146	59181181	33043
147	59192868	36863
148	59192655	36851
149	59180991	31954
150	59181246	33041
151	59180002	34963
152	59182315	31969
153	59083376	34509
154	59181408	33022
155	59192833	36862
156	59081691	34529
157	59424815	37947
158	59650785	39182
159	59651161	38627
160	59651226	38625
161	59651251	38624
162	59651081	39190
Nº	PROCESSO	AUTO

163	59377795	36034
164	59825518	38543
165	59825526	38545
166	59825534	38548
167	59411365	38329
168	59411781	38103
169	59825348	39567
170	59825593	39575
171	59825607	39574
172	59825577	39577
173	59206311	34386
174	59285823	36272
175	59287524	35389
176	59287907	33297
177	59287974	35932
178	59287991	35931
179	59287516	35498
180	59695461	36436



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – III

Nº	PROCESSO	AUTO	24	59357425	33715	47	59812696	39715
1	59206001	33090	25	59406655	33343	48	59743520	39321
2	59206206	34371	26	59411730	38315	49	59743406	39326
3	59287362	35606	27	59285858	35889	50	59659201	38793
4	59209353	32600	28	59206079	33085	51	59411543	37848
5	59205951	33094	29	59206877	33066	52	59205919	33097
6	59206494	34397	30	59209591	31998	53	59676016	36416
7	59206486	34396	31	59280759	35814	54	59390830	37784
8	59205986	33091	32	59287427	35499	55	59411560	37850
9	59206338	34389	33	59285831	36273	56	59207431	32581
10	59206290	34381	34	59223011	34863	57	59209710	31992
11	59209337	34551	35	59287389	35603	58	59209515	34558
12	59205901	33098	36	59287346	35608	59	59206702	34968
13	59206117	33082	37	59287371	35604	60	59209809	34565
14	59433091	38131	38	59288148	35907	61	59209647	31987
15	59411489	37843	39	59288156	35906	62	59411624	38305
16	59411471	37844	40	59825437	39559	63	59411616	38304
17	59406078	38176	Nº	PROCESSO	AUTO	64	59411462	37845
18	59454897	38708	41	59812670	39711	65	59681524	37977
19	59329111	37001	42	59812688	39714	66	59681494	37979
20	59411861	38105	43	59812785	38437	67	59681681	37961
21	59354612	33728	44	59812645	39708	68	59681133	38509
22	59354621	33729	45	59812653	39709	69	59681656	37964
23	59354639	33730	46	59812661	39710	70	59681541	37976

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

71	59681222	38503
72	59680951	38524
73	59651501	38350
74	59651471	38347
75	59651455	38346
76	59726340	38642
77	59676067	36420
78	59743643	39318
79	59726374	38645
80	59726366	38641
Nº	PROCESSO	AUTO
81	59411420	38319
82	59411292	38333
83	59411276	38324
84	59743627	38551
85	59743554	38554
86	59743635	38552
87	59743651	38555
88	59743678	39319
89	59407392	38905
90	59676032	36418
91	59650734	39179
92	59681559	37975
93	59681664	37962

94	59681451	37982
95	59681087	38511
96	59681265	38507



ATA DA REUNIÃO Nº 04/2020 DA CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, SALA DE REUNIÃO DA CDTC, DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos 7 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 16 horas, na Sala da Comissão Julgadora de Recursos - CDTC, cujo endereço está impresso no rodapé, atendendo convocação feita por meio dos Ofícios Circulares de números 10/2020 – CDTC/SEC, 11/2020 – CDTC/SEC e 12/2020– CDTC/SEC, datados em 23 de setembro de 2020, reuniu-se a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG) para o julgamento de processos em 2ª instância. Iniciados os trabalhos foi feita a verificação do *quorum*, tendo sido registradas as seguintes presenças: (i) Gustavo Mendanha Melo, Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia; (ii); Ariel Silveira de Viveiros, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH; (iii) Horácio Mello e Cunha Santos, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, na condição de Membros Relatores. O Relator Sr. Horácio Mello e Cunha Santos deu início relatando os processos com recursos, assim distribuídos: **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, ano 2014 e 2017, sendo processos **186 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) **que estão inseridos no Anexo I**. O Relator julgou improcedentes todos os recursos apresentados, e colocado em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para o Relator Sr. Ariel Silveira de Viveiros, que também relatou processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, ano 2016 e 2017, sendo **200 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), **que estão inseridos no Anexo II**. O Relator julgou improcedentes todas os recursos apresentados, colocou-os em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Segue anexados a relação dos processos julgados nesta reunião. Em seguida passou a palavra para o Sr. Gustavo Mendanha Melo, que recebeu processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, ano 2014 e 2016, sendo **153 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), **que estão inseridos no Anexo III**. Pelo conhecimento e não provimento do recurso apresentado para anular o auto de infração, uma vez que este obedeceu todos os requisitos previstos no

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

Regulamento Operacional da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – ROT, mantendo o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada ao pagamento da multa prevista no dispositivo B-08, acrescida dos encargos previstos em lei. Nada mais a constar, eu Cinthia Machado de Meneses, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será por mim e pelos presentes assinada.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Presidente da SMT

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CINTHIA MACHADO DE MENESES
Secretária da CDTC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – I

Nº	PROCESSO	AUTO
1	59206001	33090
2	59206206	34371
3	59287362	35606
4	59209353	32600
5	59205951	33094
6	59206494	34397
7	59206486	34396
8	59205986	33091
9	59206338	34389
10	59206290	34381
11	59209337	34551
12	59205901	33098
13	59206117	33082
14	59433091	38131
15	59411489	37843
16	59411471	37844
17	59406078	38176
18	59454897	38708
19	59329111	37001
20	59411861	38105
21	59354612	33728
22	59354621	33729

23	59354639	33730
24	59357425	33715
25	59406655	33343
26	59411730	38315
27	59285858	35889
28	59206079	33085
29	59206877	33066
30	59209591	31998
31	59280759	35814
32	59287427	35499
33	59285831	36273
34	59223011	34863
35	59287389	35603
36	59287346	35608
37	59287371	35604
38	59288148	35907
39	59288156	35906
40	59825437	39559
41	59812670	39711
42	59812688	39714
43	59812785	38437
44	59812645	39708
45	59812653	39709
46	59812661	39710

47	59812696	39715
48	59743520	39321
49	59743406	39326
50	59659201	38793
51	59411543	37848
52	59205919	33097
53	59676016	36416
54	59390830	37784
55	59411560	37850
56	59207431	32581
57	59209710	31992
58	59209515	34558
59	59206702	34968
60	59209809	34565
61	59209647	31987
62	59411624	38305
63	59411616	38304
64	59411462	37845
65	59681524	37977
66	59681494	37979
67	59681681	37961
68	59681133	38509
69	59681656	37964
70	59681541	37976

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

71	59681222	38503
72	59680951	38524
73	59651501	38350
74	59651471	38347
75	59651455	38346
76	59726340	38642
77	59676067	36420
78	59743643	39318
79	59726374	38645
80	59726366	38641
81	59411420	38319
82	59411292	38333
83	59411276	38324
84	59743627	38551
85	59743554	38554
86	59743635	38552
87	59743651	38555
88	59743678	39319
89	59407392	38905
90	59676032	36418
91	59650734	39179
92	59681559	37975
93	59681664	37962
94	59681451	37982

95	59681087	38511
96	59681265	38507
97	70338530	50279
98	70338432	50284
99	70338467	50281
100	70338220	66998
101	70339137	66971
102	70338637	61787
103	70338611	61788
104	70339072	66975
105	70339056	66976
106	70339005	66978
107	70339021	66977
108	70338602	61786
109	70338581	61784
110	70338327	50291
111	70338416	50286
112	70338301	50294
113	70338793	66987
114	70338751	66988
115	70338858	66983
116	70338726	66991
117	70216221	50355
118	70216175	66955

119	70216205	66842
120	70216248	50357
121	70215632	66838
122	70216914	61778
123	70216124	66961
124	70215811	66844
125	70216299	50360
126	70215624	66839
127	70215802	66847
128	70216086	66843
129	70216931	61779
130	70223988	50725
131	70394901	50836
132	70395045	50842
133	70395070	50843
134	70314916	50735
135	70215683	66846
136	70215659	66850
137	70215675	66848
138	70215705	66951
139	70515772	66952
140	70215764	66956
141	70215730	66957
142	70215721	66958

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

143	70338840	66985
144	70338653	66997
145	70338661	66996
146	70338998	66979
147	70338823	66986
148	70338874	66982
149	70338912	66981
150	70338963	66980
151	70314941	50734
152	70314851	50737
153	70338394	50287
154	70338386	50288
155	70338246	66999
156	70338262	67000
157	69742335	50701
158	69742254	66824
159	69815812	67191
160	69815804	67192
161	69815774	67193
162	59098551	34285
163	59160435	32536
164	59098489	34481
165	71477835	61076
166	71477843	61078

167	71454738	66668
168	71454789	66669
169	71454827	66101
170	71454843	60500
171	71592766	66483
172	71592782	66482
173	71592821	66481
174	71592847	66479
175	71592871	66478
176	71592880	66480
177	71572862	66675
178	71531422	61018
179	71531431	61019
180	71497534	66671
181	71477801	61079
182	71388808	61013
183	71388751	61009
184	71388794	61010
185	71388786	61011
186	71477860	61077
179	71531431	61019
180	71497534	66671
181	71477801	61079
182	71388808	61013

183	71388751	61009
184	71388794	61010
185	71388786	61011
186	71477860	61077



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – II

Nº	PROCESSO	AUTO
1	68132231	59447
2	68132304	59444
3	68132347	59442
4	66442276	53819
5	66442268	53821
6	66301664	57595
7	66491480	53229
8	66301656	57594
9	66301591	57592
10	66317757	57857
11	66491668	53238
12	66317820	57861
13	66491641	53236
14	66317927	57866
15	66491374	53232
16	67801245	58079
17	66491528	53237
18	66317676	57854
19	66442501	53835
20	66317854	57862
21	66256171	57738
22	66256251	57740

23	66256278	57709
24	66442454	53836
25	66491684	53227
26	66491293	53234
27	66491242	53235
28	66289656	57586
29	66568636	57571
30	66568610	57575
31	66568571	57574
32	66568521	57573
33	66568482	57576
34	66491129	53223
35	66491161	53225
36	66491153	53224
37	66491676	53239
38	66491200	53226
39	66491439	53231
40	66491111	53222
41	66289583	57584
42	66491455	53230
43	66289818	57589
44	66301575	57591
45	66301630	57593
46	66301672	57596

47	66317919	57865
48	66317897	57864
49	66317871	57863
50	66317803	57860
51	66317749	57856
52	66467520	57528
53	66568725	57570
54	66568709	57572
55	66289486	57583
56	66289851	57590
57	66289711	57587
58	66289770	57588
59	66301737	57599
60	66301729	57598
61	66301711	57597
62	66076989	57559
63	67128753	58509
64	68166187	59707
65	66289630	57585
66	67801300	58080
67	67801342	58085
68	67801369	58083
69	67807537	58238
70	67807499	58237

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

71	67807481	58236
72	67807448	58235
73	67807545	58239
74	67807561	58234
75	67807596	58233
76	67801318	58081
77	67807669	58231
78	67801326	58082
79	65939665	56131
80	68132487	59438
81	67823711	58249
82	67823699	58248
83	67823672	58240
84	67823656	58247
85	67823559	58088
86	67823591	58086
87	67823532	58087
88	67823516	58089
89	67823621	58241
90	67836740	58098
91	67836774	58099
92	67836723	58097
93	67836855	58092
94	67836839	58094

95	67836804	59502
96	67840887	59506
97	67841093	59413
98	67894766	59532
99	67894693	59535
100	67894723	59534
101	67894740	59533
102	67894910	59523
103	67894871	59525
104	67894898	59524
105	67894855	59526
106	67894987	59516
107	67894812	59528
108	67895002	59515
109	67895029	59512
110	67895037	59511
111	67895045	59510
112	67894961	59517
113	67894936	59522
114	67894791	59530
115	67894804	59529
116	67895088	59538
117	70426790	61796
118	70426501	50972

119	70461722	60272
120	70428547	51063
121	70428644	51069
122	70428652	51068
123	70428881	51051
124	70426552	50976
125	70426609	50977
126	70426625	50978
127	70426498	50971
128	70527600	65717
129	70461668	60266
130	70215799	66849
131	70216019	50366
132	70216281	50359
133	70216264	50358
134	70216108	66840
135	70338335	50290
136	70338351	50289
137	70338297	50293
138	70338289	50295
139	70338271	50296
140	70338734	66989
141	70338459	50282
142	70444933	51143

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

143	70445026	51139
144	70445000	51140
145	70445034	51138
146	70444976	51141
147	70444917	51145
148	70444941	51142
149	70444925	51144
150	70339081	66974
151	70338505	50280
152	70339099	66973
153	70339102	66972
154	70338424	50285
155	70338688	66995
156	70338696	66994
157	70338556	61785
158	70216191	66953
159	70595575	66573
160	70416441	51127
161	70527782	65726
162	70649276	60293
163	70428661	51067
164	70468654	50991
165	70279002	59794
166	70314886	50736

167	70338319	50292
168	70338700	66993
169	70282232	66970
170	70395011	50841
171	70395002	50840
172	70394952	50838
173	70394928	50837
174	70394839	50831
175	70394855	50833
176	70394871	50834
177	70395100	50835
178	70394758	50827
179	70394782	50828
180	70416280	51006
181	70416328	51004
182	70415976	51157
183	70416000	51158
184	70416263	51007
185	70416221	51008
186	70416379	51003
187	70416301	51005
188	70444909	51146
189	70426820	61794
190	70428687	51071

191	70428679	51070
192	70428792	51072
193	68749654	61318
194	68885663	61332
195	68885671	61333
196	68885728	61337
197	68885744	61336
198	68885795	61339
199	68885825	61338
200	68885701	61335



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – III

Nº	PROCESSO	AUTO
1	59357581	37116
2	59377621	36050
3	59681605	38988
4	59209281	36873
5	59285785	36269
6	59380893	36017
7	59411748	38316
8	59411446	38317
9	59319884	33470
10	59380486	33744
11	59407112	37685
12	59288261	35956
13	59209493	34561
14	59206851	33067
15	59205781	34370
16	59209574	31997
17	59611623	38614
18	59681028	38515
19	59651544	38632
20	59681401	38990
21	59681729	37967
22	59681184	38506

23	59681117	38510
24	59681079	38512
25	59681281	38987
26	59681702	37963
27	59681630	37968
28	59681613	38986
29	59680919	37972
30	59681672	37960
31	59111949	34605
32	59100564	34190
33	59180614	32565
34	59180592	34681
35	59100807	32946
36	59180304	34688
37	59108590	31586
38	59179870	34954
39	59181092	33032
40	59681648	37966
41	59681711	37965
42	59681591	37971
43	59681389	38992
44	59681362	37987
45	59695380	36440
46	59695401	36443

47	59651242	38623
48	66442535	53818
49	66442098	53829
50	66442101	53827
51	66442110	53826
52	66442136	53825
53	66442144	53824
54	66317641	57852
55	66317633	57851
56	66317781	57859
57	66442161	53823
58	66442187	53822
59	66442527	53830
60	66256308	57708
61	66317722	57855
62	66317650	57853
63	66317765	57858
64	66442250	53838
65	66442241	53839
66	66442217	53840
67	66442195	53837
68	66442420	53831
69	66442390	53832
70	66442322	53833

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

71	66442314	53834
72	66442306	53820
73	66442551	53817
74	65939525	56137
75	65939541	56136
76	65939584	56135
77	65939649	56132
78	65956349	56138
79	65939592	56134
80	65956365	56140
81	65956381	56139
82	65781247	63205
83	65781212	63206
84	65781174	63208
85	65781263	63204
86	65781123	63211
87	65781085	63218
88	65781093	63213
89	65781077	63219
90	65781131	63210
91	65781204	63207
92	65781158	63209
93	65781298	63221
94	65895927	53541

95	65895871	53539
96	65895901	53540
97	65872897	62537
98	65872871	62536
99	65939622	56133
100	65872714	62531
101	65872757	62532
102	65872854	62535
103	65872811	62534
104	65872773	62533
105	65872706	62530
106	65872684	62529
107	66010988	62548
108	66010945	62546
109	66010856	62543
110	66010929	62545
111	66011003	62547
112	66127702	63830
113	66010881	62544
114	66127681	63839
115	66100880	63822
116	66100839	63823
117	66100910	63820
118	66100944	63821

119	66127745	63829
120	66127711	63834
121	66077071	57563
122	66077021	57561
123	66077012	57560
124	66076962	57558
125	66127664	63838
126	66077055	57562
127	66153053	57702
128	66143813	63847
129	66143821	63845
130	66143848	63840
131	66143856	63843
132	66152910	57707
133	66153011	57705
134	66152944	57706
135	66153037	57703
136	67895126	59540
137	67895193	59518
138	67836651	59411
139	67836685	59412
140	67836871	58091
141	67895185	59519
142	67895142	59541

www.goiania.go.gov.br

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

143	67895151	59521
144	67894774	59531
145	67840925	59507
146	67836782	58100
147	67840917	59503
148	67836707	58096
149	67895053	59509
150	67895118	59539
151	68132185	59449
152	68132207	59448
153	68132380	59441



ATA DA REUNIÃO Nº 05/2020 DA CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, SALA DE REUNIÃO DA CDTC, DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 15 horas, na Sala da Comissão Julgadora de Recursos - CDTC, cujo endereço está impresso no rodapé, atendendo convocação feita por meio dos Ofícios Circulares de números 13/2020 – CDTC/SEC, 14/2020 – CDTC/SEC e 15/2020 – CDTC/SEC, datados em 13 de outubro de 2020, reuniu-se a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG) para o julgamento de processos em 2ª instância. Iniciados os trabalhos foi feita a verificação do *quorum*, tendo sido registradas as seguintes presenças: (i) Gustavo Mendanha Melo, Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia; (ii); Ariel Silveira de Viveiros, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH; (iii) Horácio Mello e Cunha Santos, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, na condição de Membros Relatores. O Relator Sr. Horácio Mello e Cunha Santos deu início relatando os processos com recursos, assim distribuídos: **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, ano 2012, 2013 e 2016, sendo **PROCESSOS GRUPO A-8** (colocar em operação veículo em más condições de limpeza ou higiene, externa ou interna, ou com má conservação da carroceria), **GRUPO B-05** (operar veículo com peça de janela em falta ou quebrada), **GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários) **GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.), **GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários), **GRUPO D-03** (colocar em operação veículo não vinculado ao serviço ou afastado de operação pela CMTC), totalizando processos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

270 PROCESSOS que estão inseridos no Anexo I. O Relator julgou improcedentes todos os recursos apresentados, e colocado em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para o Relator Sr. Ariel Silveira de Viveiros, que também relatou processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, ano 2014, 2015 e 2016, sendo: **conforme descrição do ROT/2014 - PROCESSO GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), e **conforme descrição do ROT/2016 - PROCESSO GRUPO B-8** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), **GRUPO A-07** (motorista ou despachante sem crachá de identificação em lugar visível ao público ou sem estar devidamente uniformizado), **GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários) **GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.), **GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários), **GRUPO D-03** (colocar em operação veículo não vinculado ao serviço ou afastado de operação pela CMTC), totalizando 284 PROCESSOS, **que estão inseridos no Anexo II.** O Relator julgou improcedentes todas os recursos apresentados, colocou-os em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Segue anexados a relação dos processos julgados nesta reunião. Em seguida passou a palavra para o Sr. Gustavo Mendanha Melo, que recebeu processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, ano 2014 e 2017, sendo **PROCESSOS GRUPO A-03** (empregado da empresa fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som e vídeo, que não os integrantes do veículo), **GRUPO B-01** (permitir o transporte gratuito de usuário sem a devida identificação), **GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários) **GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.), **GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários), totalizando 80 processos, **que estão inseridos no Anexo III.** Pelo conhecimento e não provimento do recurso apresentado para anular o auto de infração, uma vez que este obedeceu a todos os requisitos previstos no Regulamento Operacional da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – ROT, mantendo o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada ao pagamento da multa prevista nos dispositivos citados acima, acrescida dos encargos previstos em lei. Nada mais a constar, eu Cinthia Machado de Meneses, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será por mim e pelos presentes assinada.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Presidente da SMT

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CINTHIA MACHADO DE MENESES
Secretária Executiva da CDTC

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – I

1	48043623	84
2	50464199	10264
3	50465373	10259
4	47283795	1016
5	50463991	10267
6	50464164	10265
7	50464571	10261
8	50475531	10260
9	50465411	10258
10	50477053	10272
11	50463478	10252
12	50458857	10253
13	50463532	10254
14	50465489	10256
15	50458644	10271
16	50464458	10262
17	50458784	10269
18	50463681	10268
19	50464067	10266
20	50464351	10263
21	50458911	10251
22	50465560	10255
23	52031281	12148

24	52162611	7760
25	54735511	19838
26	54721153	19834
27	54721188	19835
28	54721129	19833
29	51993331	11717
30	51407091	11917
31	51406567	11908
32	55611114	22460
33	55611149	22454
34	51583787	11942
35	51407130	11918
36	51583990	1194
37	51583892	11939
38	51407261	11921
39	52282951	12194
40	52283027	12196
41	52282888	12186
42	52282861	12184
43	53433154	14976
44	66127796	63832
45	66127770	63833
46	66101100	63825

47	66100961	63826
48	66101002	63827
49	66127851	63835
50	66127893	63836
51	66127818	63828
52	66127800	63831
53	66143678	63848
54	66143759	63849
55	66143589	63842
56	66143627	63846
57	66071197	63806
58	66071260	63805
59	66071294	63804
60	66101070	63824
61	66077161	63809
62	66077195	63810
63	66143805	63850
64	67088239	58410
65	67088301	58405
66	67088328	58407
67	67088263	58402
68	67088298	58404
69	64861085	53661

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

70	64838725	56588
71	64801627	56586
72	64780921	57233
73	64780883	57234
74	64716018	53730
75	64716069	53729
76	64716034	53728
77	64716158	53734
78	64716174	53733
79	64715992	53732
80	64703269	53714
81	64703447	53713
82	64779681	56585
83	64716131	57350
84	64703013	53721
85	64703030	53720
86	64703587	53703
87	64703595	53702
88	64703609	53701
89	64636677	57334
90	64636626	57336
91	64636570	57338
92	64636561	57339
93	64703226	53722

94	64703480	53706
95	64703463	53708
96	64703455	53710
97	64703374	53709
98	64703510	53707
99	64703536	53712
100	64703293	53705
101	64703552	53704
102	64703382	53711
103	64715984	53731
104	64715925	53726
105	64715798	53725
106	64703234	53723
107	64511084	56562
108	64511092	56564
109	64474936	56557
110	64737881	56573
111	64703099	53719
112	64636251	57347
113	64636421	57346
114	64636669	57344
115	64636529	57341
116	64776185	56578
117	64776215	56577

118	64779648	56576
119	64737970	56574
120	64489801	56560
121	64861131	56589
122	64703145	53716
123	64703188	53717
124	64636642	57335
125	64779753	56581
126	64703218	53718
127	64636499	57343
128	64636502	57342
129	64703404	53715
130	64636553	57340
131	64779702	56583
132	64636448	57345
133	64716115	53727
134	65706903	62511
135	65872901	62539
136	66077209	57557
137	66077179	57556
138	66077250	57554
139	66077233	57553
140	65690985	55641
141	65895943	53543

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

142	67088247	58412
143	67054211	58612
144	67054229	58613
145	67021363	58147
146	67054181	58611
147	67054172	58610
148	67054059	58607
149	67054113	58605
150	67021347	58146
151	67054091	58606
152	67006500	58145
153	67021380	58149
154	67091965	58027
155	67106954	58029
156	67092198	58028
157	67092163	58026
158	67092155	58024
159	66013189	56150
160	66013227	56146
161	65956403	56145
162	66013201	56149
163	66013235	56148
164	66836177	58022
165	66908615	58129

166	66960510	58140
167	66411788	63306
168	67091809	58411
169	67091868	58414
170	67088361	58408
171	67088344	58409
172	67088387	58406
173	66403017	53805
174	66402983	53810
175	66402967	53809
176	66402941	53808
177	66403050	53804
178	66420116	53814
179	66420060	53813
180	66402991	53802
181	66568776	57578
182	66846156	63477
183	66846202	63478
184	66568750	57577
185	66568806	57580
186	66420175	53816
187	66420159	53815
188	66570517	53844
189	66570541	53843

190	66570495	53845
191	66614441	63455
192	66623432	57630
193	66623441	57629
194	66529215	63287
195	66505774	58001
196	66562549	58004
197	66562590	58003
198	66481425	57746
199	66481433	57749
200	66481395	57747
201	66960641	58356
202	66836100	58021
203	66685641	58009
204	65757133	53536
205	65742683	55645
206	65706890	62512
207	65706911	62510
208	65872935	62540
209	67357833	58517
210	67401140	58518
211	67648072	58527
212	67315359	58515
213	67457854	58520

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

214	67706366	59097
215	67648056	58528
216	67648030	58526
217	68060826	58546
218	68060851	59454
219	68195004	59568
220	68194971	59567
221	68166306	50017
222	68166331	50016
223	68166357	50018
224	68051177	59381
225	68051169	59380
226	67294718	58741
227	67696760	59086
228	67836987	59402
229	67823460	58243
230	67823508	58242
231	67836961	59403
232	67836952	59404
233	67836936	59405
234	67836898	59408
235	67339827	58749
236	67349024	58637
237	68051151	59379

238	68050987	59398
239	68051011	59388
240	68051002	59400
241	68051037	59390
242	68051029	59389
243	68051096	59384
244	68051070	59383
245	68051053	59392
246	68046238	59560
247	68046262	63610
248	68046203	59339
249	68060796	63702
250	68060818	58550
251	68060869	59453
252	68060885	59452
253	68051142	59378
254	68727642	59579
255	68695660	63729
256	65706938	62509
257	64636600	57337
258	67958845	59556
259	68240026	59570
260	68083648	59562
261	68039835	58545

262	68019664	59559
263	67937252	58539
264	67929055	58538
265	68220807	63705
266	68001684	63606
267	65708094	55835
268	68165849	59715
269	67054148	58608
270	67088409	58614



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – I

1	59357581	37116
2	59377621	36050
3	59681605	38988
4	59209281	36873
5	59285785	36269
6	59380893	36017
7	59411748	38316
8	59411446	38317
9	59319884	33470
10	59380486	33744
11	59407112	37685
12	59288261	35956
13	59209493	34561
14	59206851	33067
15	59205781	34370
16	59209574	31997
17	59611623	38614
18	59681028	38515
19	59651544	38632
20	59681401	38990
21	59681729	37967
22	59681184	38506
23	59681117	38510

24	59681079	38512
25	59681281	38987
26	59681702	37963
27	59681630	37968
28	59681613	38986
29	59680919	37972
30	59681672	37960
31	59111949	34605
32	59100564	34190
33	59180614	32565
34	59180592	34681
35	59100807	32946
36	59180304	34688
37	59108590	31586
38	59179870	34954
39	59181092	33032
40	59681648	37966
41	59681711	37965
42	59681591	37971
43	59681389	38992
44	59681362	37987
45	59695380	36440
46	59695401	36443

47	59651242	38623
48	66442535	53818
49	66442098	53829
50	66442101	53827
51	66442110	53826
52	66442136	53825
53	66442144	53824
54	66317641	57852
55	66317633	57851
56	66317781	57859
57	66442161	53823
58	66442187	53822
59	66442527	53830
60	66256308	57708
61	66317722	57855
62	66317650	57853
63	66317765	57858
64	66442250	53838
65	66442241	53839
66	66442217	53840
67	66442195	53837
68	66442420	53831
69	66442390	53832

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

70	66442322	53833
71	66442314	53834
72	66442306	53820
73	66442551	53817
74	65939525	56137
75	65939541	56136
76	65939584	56135
77	65939649	56132
78	65956349	56138
79	65939592	56134
80	65956365	56140
81	65956381	56139
82	65781247	63205
83	65781212	63206
84	65781174	63208
85	65781263	63204
86	65781123	63211
87	65781085	63218
88	65781093	63213
89	65781077	63219
90	65781131	63210
91	65781204	63207
92	65781158	63209
93	65781298	63221

94	65895927	53541
95	65895871	53539
96	65895901	53540
97	65872897	62537
98	65872871	62536
99	65939622	56133
100	65872714	62531
101	65872757	62532
102	65872854	62535
103	65872811	62534
104	65872773	62533
105	65872706	62530
106	65872684	62529
107	66010988	62548
108	66010945	62546
109	66010856	62543
110	66010929	62545
111	66011003	62547
112	66127702	63830
113	66010881	62544
114	66127681	63839
115	66100880	63822
116	66100839	63823
117	66100910	63820

118	66100944	63821
119	66127745	63829
120	66127711	63834
121	66077071	57563
122	66077021	57561
123	66077012	57560
124	66076962	57558
125	66127664	63838
126	66077055	57562
127	66153053	57702
128	66143813	63847
129	66143821	63845
130	66143848	63840
131	66143856	63843
132	66152910	57707
133	66153011	57705
134	66152944	57706
135	66153037	57703
136	67895126	59540
137	67895193	59518
138	67836651	59411
139	67836685	59412
140	67836871	58091
141	67895185	59519

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

142	67895142	59541
143	67895151	59521
144	67894774	59531
145	67840925	59507
146	67836782	58100
147	67840917	59503
148	67836707	58096
149	67895053	59509
150	67895118	59539
151	68132185	59449
152	68132207	59448
153	68132380	59441
154	62995548	43641
155	62995556	43640
156	62995564	43643
157	62843535	45737
158	63047287	45912
159	62995572	43632
160	62995386	43633
161	62995408	43634
162	62995467	43635
163	62995483	43636
164	62995505	43638
165	62995521	43639

166	64204254	56992
167	64337050	57318
168	64204505	56985
169	64204530	56986
170	64204483	56983
171	64321862	59305
172	64321846	57304
173	64321692	57302
174	64321731	57000
175	64337068	57319
176	64337122	57317
177	64337084	57315
178	64321889	57307
179	64204319	56988
180	64204556	56987
181	64204262	56991
182	64204301	56989
183	64204297	56990
184	64204432	56984
185	64337076	57320
186	64321757	57301
187	64321668	57303
188	64321722	56999
189	64337106	57316

190	64321919	57309
191	64321871	57306
192	62779322	45704
193	64204424	56714
194	64204408	56713
195	62697237	41747
196	63232807	45627
197	63232840	45628
198	63293016	45632
199	63292982	45631
200	62779331	45703
201	63296040	46025
202	63296023	46023
203	64173901	57033
204	62605715	45249
205	61800174	42916
206	61800433	42906
207	61800271	42914
208	61800280	42913
209	61800379	42909
210	61800107	42918
211	61800140	42917
212	61800310	42912
213	61800395	42908

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

214	61800204	42915
215	61800476	42903
216	61800450	42904
217	62779292	45702
218	61800344	42910
219	61800336	42911
220	61800506	42902
221	61799991	42919
222	61799982	42920
223	61800441	42905
224	62774843	42094
225	62952601	45299
226	62828650	45294
227	63135593	43722
228	63321338	42439
229	63224723	42425
230	64277936	56637
231	64277812	56641
232	64277839	56643
233	64277928	56638
234	64277847	56639
235	64277782	56642
236	64277642	56640
237	61388010	46785

238	61935169	42561
239	64277839	56643
240	60968462	47251
241	61992880	42791
242	61992863	42792
243	68046220	59338
244	68060788	58547
245	68060770	58549
246	68220891	63704
247	68220858	63708
248	68220823	63707
249	68039827	58544
250	68220971	63706
251	68050855	59376
252	68050961	59397
253	68050952	59396
254	68050995	59399
255	68050910	59375
256	68050901	59373
257	68050898	59374
258	68050880	59382
259	68050928	59393
260	68050944	59395
261	68051045	59391

262	68051126	59386
263	68051100	59385
264	67990790	59557
265	68050936	59394
266	68050863	59377
267	67788745	59318
268	67783000	59306
269	68130191	63613
270	67742991	59304
271	67743016	63385
272	67815629	58533
273	67815718	58535
274	67815688	58534
275	67894944	59508
276	68165962	59714
277	68001625	63604
278	67916026	58448
279	67916034	58449
280	67823451	58245
281	67833350	58244
282	67837215	59406
283	67898168	58446
284	67898141	58441

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO -III

1	71195899	60874	23	69657494	50563	45	69465455	60224
2	71195937	60876	24	69665608	50566	46	69465471	60223
3	71195970	60873	25	69507123	50555	47	69390889	60217
4	71196046	60875	26	69507026	50556	48	69390854	60218
5	71223493	60885	27	69506984	50554	49	69465447	60225
6	71184293	60870	28	69487297	61850	50	69582443	50510
7	71184340	60866	29	69487335	50552	51	69867791	50710
8	71184331	60868	30	69470092	61846	52	69867731	50709
9	71184315	60867	31	69470076	61843	53	69867766	50708
10	71223639	60887	32	69470041	61845	54	59653695	39195
11	71223540	60884	33	69457622	61837	55	58241563	31518
12	71223591	60886	34	69457649	61838	56	59356810	37629
13	71282058	60937	35	69487360	61849	57	59227700	34879
14	71282091	60936	36	69717764	60234	58	59340298	37022
15	71282244	60938	37	69465412	60226	59	59336410	37043
16	71288668	60895	38	69717748	60236	60	59241371	35083
17	71288684	60894	39	69717721	60233	61	59355091	37633
18	71241866	60892	40	69717799	60235	62	59356828	37628
19	71241891	60893	41	69687547	60230	63	59254499	35352
20	69457673	67166	42	69687512	60231	64	59222571	34869
21	69457690	67168	43	69390901	60220	65	59222881	34596
22	69657478	50565	44	69390803	60219	66	59222554	34867

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

67	59356836	37616
68	59367722	37595
69	59406051	38185
70	59222821	34881
71	59653776	39196
72	59222589	34870
73	59222996	34861
74	59319281	33451
75	59355082	37632
76	59367684	37597
77	59206613	32590
78	59099159	32553
79	59884212	40002
80	59884247	36535



ATA DA REUNIÃO Nº 06/2020 DA CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, SALA DE REUNIÃO DA CDTC, DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos 9 dias do mês de novembro do ano de 2020, às 15 horas, na Sala da Comissão Julgadora de Recursos - CDTC, cujo endereço está impresso no rodapé, atendendo convocação feita por meio dos Ofícios Circulares de números 16/2020 – CDTC/SEC, 17/2020 – CDTC/SEC e 18/2020 – CDTC/SEC, datados em 30 de outubro de 2020, reuniu-se a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG) para o julgamento de processos em 2ª instância. Iniciados os trabalhos foi feita a verificação do *quorum*, tendo sido registradas as seguintes presenças: (i) Gustavo Mendanha Melo, Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia; (ii); Ariel Silveira de Viveiros, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH; (iii) Horácio Mello e Cunha Santos, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, na condição de Membros Relatores. O Relator Sr. Horácio Mello e Cunha Santos deu início relatando os processos com recursos, assim distribuídos: processo com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, todos de 2017, sendo **GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários) **GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.), **GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários), **que estão inseridos no anexo I**. O Relator julgou improcedentes todos os recursos apresentados, e colocado em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para o Relator Ariel

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

Silveira de Viveiros, que também relatou processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, ano 2014, 2015 e 2017, sendo **PROCESSOS GRUPO A-03** (empregado da empresa fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som e vídeo, que não os integrantes do veículo), **GRUPO B-01** (permitir o transporte gratuito de usuário sem a devida identificação), **GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários), **GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.), **GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários), **que estão inseridos no Anexo II**. O Relator julgou improcedentes todos os recursos apresentados, e colocado em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para o Sr. Gustavo Mendanha Melo, que recebeu processos com recursos, da empresa **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, ano 2014, sendo **PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **que estão inseridos no Anexo**

III. O Relator julgou improcedentes todos os recursos apresentados, colocou-os em votação, os julgamentos do relator foram Mantidos, **POR UNANIMIDADE**, pelos demais membros. Pelo conhecimento e não provimento do recurso apresentado para anular o auto de infração, uma vez que este obedeceu a todos os requisitos previstos no Regulamento Operacional da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – ROT, mantendo o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada ao pagamento da multa prevista nos dispositivos citados acima, acrescida dos encargos previstos em lei. Nada mais a constar, eu Cinthia Machado de Meneses, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será por mim e pelos presentes assinada.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Presidente da SMT

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CINTHIA MACHADO DE MENESES
Secretária da CDTC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – I

1	68883288	59598
2	68695643	59740
3	68695651	59741
4	71749339	66537
5	71749410	66538
6	71848833	66121
7	71879844	61040
8	71864987	65112
9	71775828	65102
10	71819906	60996
11	71819922	60999
12	71819965	61000
13	71820009	60995
14	71819990	65802
15	71806413	61033
16	71806430	61034
17	71696987	61029
18	71696961	60994
19	71696758	60991
20	71696944	60990
21	71696740	60993
22	71696600	61031
23	71696618	60992

24	71696588	61030
25	71848035	61037
26	71848060	60146
27	71848183	60144
28	71848213	60145
29	71608786	50442
30	71642399	50444
31	71608794	50443
32	71819949	60997
33	71819973	65803
34	71428133	66666
35	71421317	60976
36	71421325	60987
37	71421406	60980
38	71421651	60981
39	71447961	61014
40	71447863	61015
41	71447901	61016
42	71447936	61017
43	71421601	60984
44	71421422	60978
45	71421465	60975
46	71421481	60986

47	71421503	60973
48	71421511	60985
49	71421520	60982
50	71421546	60977
51	71421554	60974
52	71421597	60979
53	71421287	60972
54	71572838	50440
55	71572773	61022
56	71572781	61023
57	71572811	50441
58	71517071	66513
59	71572765	66674
60	71579425	66516
61	70503034	66561
62	70361850	50598
63	70343916	50595
64	70361892	50596
65	71572846	66673
66	70224089	59785
67	68637546	59576
68	68695686	63727
69	68695708	63728

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

70	68637511	59575
71	68923778	61631
72	68923867	61285
73	68927056	62153
74	68927064	62152
75	68923859	61284
76	68923786	61630
77	68923905	61283
78	68772893	50034
79	68749689	63750
80	68749662	63748
81	68749611	63749
82	68885868	59599
83	69180761	60206
84	69180779	60205
85	71612082	66521
86	71865797	65203
87	71833798	66542
88	71833879	66544
89	71833941	66546
90	71749282	66541
91	70224119	50727
92	70081610	50642
93	70215837	50361

94	70215993	50365
95	70215951	50363
96	70215845	50362
97	70210479	66909



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

ANEXO – II

1	59356836	37616
2	59367722	37595
3	59406051	38185
4	59222821	34881
5	63045403	45909
6	69981518	50570
7	69981500	50569
8	69981496	50568
9	69981534	50572
10	69981526	50571
11	69457673	67166
12	69457690	67168
13	69657478	50565
14	69657494	50563
15	69665608	50566
16	69507123	50555
17	69507026	50556
18	69506984	50554
19	69487297	61850
20	69487335	50552
21	69470092	61846
22	69470076	61843
23	69470041	61845

24	69457622	61837
25	69457649	61838
26	69487360	61849
27	71195899	60874
28	71195937	60876
29	71195970	60873
30	71196046	60875
31	71223493	60885
32	71184293	60870
33	71184340	60866
34	71184331	60868
35	71184315	60867
36	71223639	60887
37	71223540	60884
38	71223591	60886
39	71282058	60937
40	71282091	60936
41	71282244	60938
42	71288668	60895
43	71288684	60894
44	71241866	60892
45	71241891	60893
46	59356810	37629

47	59227700	34879
48	59340298	37022
49	59336410	37043
50	59241371	35083
51	59355091	37633
52	59356828	37628
53	59254499	35352
54	59222571	34869
55	59222881	34596
56	59222554	34867
57	59222589	34870
58	59222996	34861
59	59319281	33451
60	59355082	37632
61	69717764	60234
62	69465412	60226
63	69717748	60236
64	69717721	60233
65	69717799	60235
66	69687547	60230
67	69687512	60231
68	69390901	60220
69	69390803	60219

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

70	69465455	60224
71	69465471	60223
72	69390889	60217
73	69390854	60218
74	69465447	60225
75	69582443	50510
76	69867791	50710
77	69867731	50709
78	69867766	50708
79	68975786	61641
80	69051227	61648
81	68975808	61644
82	69051201	61646
83	68975816	61643
84	69051243	61649
85	69088996	62185
86	69089054	62184
87	69088961	62183
88	68975778	61642
89	59367684	37597
90	59206613	32590
91	59099159	32553
92	59653776	39196

ANEXO – III

1	59653695	39195
2	58241563	31518
3	59884212	40002
4	59884247	36535



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 054, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

designar a servidora **Janicleia Silva de Sousa Lins**, matrícula nº 5568491, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo, Classe II, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Contrato de Estagiário, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Filipe de Castro Gonçalves**, CPF: 038.622.171,59, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 01, 02, 03, 06, 09, 11, 18, 20, 21, 23, 26 e 27/2021, do Gabinete do Vereador Geverson Abel,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Evila Mayra de Sousa Pereira	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Giselle Cesar Carmo Santos	Assessor Parlamentar I	AP-I
Jose Mauro Moreno Ataidés	Assessor Parlamentar I	AP-I
Sidney Silva Dias Ferreira	Assessor Parlamentar I	AP-I
Pedro Felipe Pereira Filho	Assessor Parlamentar II	AP-II
Vailton Nunes Rebouças	Assessor Parlamentar II	AP-II
Ana Luiza de Araujo Ribeiro	Assessor Parlamentar II	AP-II
Dheny Santos da Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II
Eliane Sales da Silva	Assessor Parlamentar III	AP-III
Tairiny Nonato da Silva	Secretário Parlamentar I	SP-I
Salma Camilo Martins Neres	Secretário Parlamentar II	SP-II
Diego Patricio Flôres	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2021

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Geverson Abel

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 224, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 0024/2021-VTG, do Gabinete do Vereador Thialu Guiotti,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kleudson Muniz	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2021

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Thialu Guiotti

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Mariana Neves França**, CPF: 028.558.591-66, *para exercer* o cargo comissionado de Assessoramento de Assuntos Institucionais, símbolo DS-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 228, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

nomear **Leile Marques Bernardes Pimentel**, CPF: 633.177.021-68, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial para Comissão Permanente e Diretorias, símbolo CC-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 230, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330 de 20 de março de 2019, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 0055/2021,

RESOLVE:

designar o servidor **Wilhiomar Gramacho de Assis**, matrícula nº 1135503-01, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização - COMURG, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Portaria nº 040/2021-PR/DRAF, de 15 de janeiro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Henrique Alves, com efeitos em 1º de janeiro de 2021, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 233, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330 de 20 de março de 2019, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 0109/2021,

RESOLVE:

designar **Maysa Manoela Siqueira Melo**, matrícula nº 578266-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Comunicação, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 643, de 25 de janeiro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete da Vereadora Aava Santiago, com efeitos em 1º de janeiro de 2021, devendo a aludida servidora cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 235, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

designar a servidora **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, matrícula nº 1133179, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 846, de 29 de janeiro de 2021, para exercer a função de Chefe da Secretaria-Geral da Procuradoria Jurídica, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 236, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 20 da Lei nº 6.569, de 1º de março de 1988 c/c art. 21 da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997 e item 3 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

designar a servidora **Yanna Ferreira Barbosa**, matrícula nº 797448-01, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 845, de 29 de janeiro de 2021, para exercer as atribuições da função de Assessoramento junto à Presidência, símbolo FG-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 237, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

designar o servidor **Carlos Murilo de Carvalho**, matrícula nº 463175, pertencente ao quadro de pessoal da Agência Municipal do Meio Ambiente, que se encontra à disposição desta Casa de Leis, conforme Decreto Municipal nº 853, de 29 de janeiro de 2021, para exercer a função de Chefe da Divisão da Folha de Pagamento, símbolo FG-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 238, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

designar o servidor **Marcus Rodrigues de Velasco**, matrícula nº 793710-01, pertencente ao quadro de pessoal da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 849, de 29 de janeiro de 2021, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 241, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019 e, pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

designar o servidor **Sérgio Antonio de Paula**, matrícula nº 504289-5, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 024/2021 – PR/DRAF, de 14 de janeiro de 2021, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Controle Interno, símbolo DS-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 283, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330 de 20 de março de 2019, e, tendo em vista o contido nos Autos nº 0124/2021,

RESOLVE:

designar o servidor **Gabriel Wagner Prudente de Ávila**, matrícula nº 1346725-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 969, de 1º de fevereiro de 2021, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Lucas Kitão, com efeitos em 1º de janeiro de 2021, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 285, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 55, da Lei Complementar nº 011/1992, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0044/2021,

RESOLVE:

designar a servidora **Michele Arantes Silva e Souza**, matrícula nº 5572861, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Atendente de Recepção e Cerimonial, Classe II, para exercer, em substituição, as atribuições da gratificação de exercício da Assessoria do Cerimonial, correspondente ao símbolo FG-3, em virtude do afastamento para tratamento de saúde da titular da respectiva gratificação, **Raiana Alves Pinto**, matrícula nº 5568613, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo - Atendente de Recepção e Cerimonial, Classe II, com efeitos em 1º de janeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 409, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo *caput* do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e considerando:

I – a situação de emergência sanitária atualmente vivenciada nesta Capital, conforme atesta o Informe Epidemiológico COVID-19, Edição nº 327, de 23/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

II- o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, mais contagiosas, e o aumento do número de óbitos causados pela COVID-19 nas últimas semanas;

III - o iminente colapso do sistema de saúde desta Capital, amplamente divulgado pelos órgãos de controle sanitário e pela imprensa;

IV – a edição, pelo Poder Executivo Municipal, do Decreto Municipal nº 1601, de 22 de fevereiro de 2021, e;

V – a premente necessidade de serem adotadas medidas para mitigação e contenção da disseminação do SARS-CoV-2, nos termos da recomendação exarada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), via do Memorando nº 032/202,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, pelo prazo de 08 (oito) dias, todas as atividades legislativas e administrativas desta Casa, período em que será realizada limpeza e sanitização de suas dependências.

Art. 2º A partir do dia 05 de março de 2021, as atividades legislativas e administrativas deste Poder Legislativo reger-se-ão pelo disposto nesta Portaria.

Art. 3º Os Gabinetes Parlamentares deverão funcionar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos servidores ali lotados, das terças às quintas-feiras, observando-se o seguinte:

I – os atendimentos em Gabinete estão suspensos;

Art. 4º O expediente do Setor Administrativo será das segundas às sextas-feiras, das 7h às 13h, adotando-se, via de regra, o sistema de *home office*, sendo apenas as funções administrativas imprescindíveis e insuscetíveis de serem realizadas remotamente passíveis de execução presencial e, quanto a estas, devem ser observadas as seguintes normas:

I – definição, pela chefia imediata, de sistema de revezamento semanal ou quinzenal, conforme as peculiaridades do setor;

II – ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos servidores lotados em cada unidade administrativa;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

III – elaboração de escala de revezamento, que deverá ser enviada à Diretoria de Recursos Humanos para formalização do registro de ponto, bem como para que seja remetida ao Gabinete da Guarda Civil Metropolitana para o controle de acesso à sede deste Poder Legislativo.

Art. 5º As seguintes medidas de segurança deverão ser observadas:

I – somente terão acesso à sede deste Poder Legislativo os servidores designados nas escalas de trabalho enviadas pelas chefias à Diretoria de Recursos Humanos, cuja entrada será fiscalizada pela Guarda Civil Metropolitana, que receberá cópia da relação dos servidores autorizados;

II – em casos específicos, a autorização poderá ser exarada oralmente, mediante contato com a chefia imediata ou Presidência.

III – a Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) continuará encarregada da medição da temperatura corporal de todos os ingressantes, por termômetros sem contato físico, e higienização profilática de mãos;

IV – todos os servidores e colaboradores deverão usar máscara de proteção para ingressar e permanecer nas dependências desta Casa, ficando os agentes da Guarda Civil Metropolitana responsáveis por fiscalizar esta determinação, com poderes para restringir a entrada e permanência daqueles que não observarem a obrigação;

V – seguindo recomendação do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho (SESMT) deste Poder Legislativo, é vedado o uso de máscaras de acrílico, ficando autorizado o uso das máscaras cirúrgicas, N95, híbrida, de algodão com 2 camadas, 100% (cem por cento) algodão e de pano;

VI – os servidores e colaboradores devem manter o distanciamento social, lavar as mãos com frequência ou as higienizar com álcool em gel 70%, disponível nos *dispensers* instalados em todos os andares da sede deste Poder Legislativo, nesta ordem de prioridade;

VII – aglomerações são proibidas;

Art. 6º As medidas ora adotadas por este Poder Legislativo serão reavaliadas a cada 15 (quinze) dias pelo seu Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo, desde que haja mudança na conjuntura que tornou necessária a edição do presente ato.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, permanecendo em vigor as disposições constantes da Portaria nº 379, de 16 de fevereiro de 2021, que não forem incompatíveis com a presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Ata da Primeira (1ª) Sessão Solene, de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de novembro de 2020, Instalação da décima nona (19ª) Legislatura, da Câmara Municipal de Goiânia e Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022 do Primeiro (1º) ano, da décima nona (19ª) Legislatura, da Câmara Municipal de Goiânia. As quinze (15) horas e dezoito (18) minutos, do dia primeiro de janeiro de dois e vinte e um (1º. 01.2021) no Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufaiçal – UFG, situado na Avenida Esperança, Campus Dois Samambaia, teve início a primeira (1ª) Sessão Solene, presidida pelo **VEREADOR ISAÍAS RIBEIRO SANTANA** e secretariado pelo Vereador **NOVANDIR RODRIGUES DA SILVA** -1º Secretário e Vereadora **LUCÍULA CASCÃO CORREA** – 2ª Secretária. Composta a Mesa, o Mestre de Cerimônia chamou os Vereadores, por ordem alfabética, para tomarem seus assentos, por ordem alfabética **AAVA SANTIAGO AGUIAR, ANDERSON CRUZ E FREIRE, ANDERSON SALES DE FARIA, ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, BRUNO DINIZ MACHADO, CLÉCIO ANTÔNIO ALVES, EDGAR DUARTE GOMES, GABRIELA RODART LOPES, GEVERSON ABEL DE SOUZA CARMO, GIANCARLO SAID RIBEIRO, HELEANDRO FERREIRA DE SENA, HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA, ISAÍAS RIBEIRO SANTANA, IZÍDIO ALVES DE SOUZA, JOÃO FERREIRA GUIMARÃES, JOÃO SANDES JÚNIOR, JUAREZ DE SOUZA LOPES, KLEYBE LEMES DE MORAIS, LÉIA KLÉBIA ARAÚJO E VIEIRA, LEONARDO JOSÉ ARANTES, LUCAS FERREIRA PIRES BUENO, LUCÍULA CASCÃO CORREA, MARLON DOS SANTOS TEIXEIRA, MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS, NATANIEL DE SENA SOARES, NOVANDIR RODRIGUES DA SILVA, PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, ROMÁRIO BARBOSA POLICARPO, RONILSON DE SOUZA REIS, SABRINA GARCEZ HENRIQUE SILVA, SANTANA DA SILVA GOMES, THIALU RAPHAEL GUIIOTTI LUSTOSA, WELINGTON DE BESSA OLIVEIRA, WILLIAN VELOSO DE CARVALHO, WILSON PEREIRA DA SILVA** e em seguida chamou para compor a Mesa dos Trabalhos: *Senhor Paulo Ortegá, neste ato representando o Senhor Iris Rezende Machado; Vice- Prefeito Eleito Senhor Rogério Cruz; Deputado Federal Senhor Rubens Otoni; Ex-presidente da Câmara Municipal de Goiânia Vereador Romário Policarpo; Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, Senhor Wellington Luiz Peixoto; Vereador Anselmo Pereira; Reitor da Universidade Federal de Goiás, Senhor Professor Edward Madureira Brasil; Presidente Estadual do MDB, Daniel Vilela.* Composta a Mesa, o **Senhor Presidente, Vereador Isaías Ribeiro Santana** convidou todos para, de pé, cantarem o Hino Nacional. O Senhor Presidente convidou o **Vereador Romário Policarpo** para ler um trecho bíblico. Logo após o Senhor Presidente solicitou que o Mestre de Cerimônia Sr. Agnaldo Silva Barbosa, chamasse nominalmente as Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores para que estes entregassem à Mesa, seus diplomas e declarações de bens. Os Vereadores com o braço direito erguido em direção às bandeiras Nacional, do Estado e do Município fizeram o juramento e o 1º Secretário, **Vereador Novandir Rodrigues da Silva** leu o Termo de Posse que em seguida foi assinado, o **Vereador Leonardo José Arantes**, devido ter sido diagnosticado com COVID-19, conforme exame laboratorial encaminhado a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Goiânia, teve sua posse realizada virtualmente em conformidade ao Regimento Interno conforme seu artigo 4º. O Senhor Presidente declarou os Vereadores empossados e Instalada a 19ª Legislatura. Novamente com a palavra o **Vereador Isaías Ribeiro Santana**, Presidente dos trabalhos Informou a todos os presentes que o Prefeito eleito **LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA** entregou o seu diploma e a sua



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

declaração de bens a esta mesa diretora de forma antecipada. Informou ainda, que foi protocolada junto à Câmara Municipal de Goiânia pelo Prefeito eleito **LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**, petição comprovando o seu estado de saúde, o qual o impossibilita de participar presencialmente dessa sessão solene, e por isso, foi também solicitado a sua participação de forma remota para a sua posse, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia. Informou que foi enviado por mim ao Prefeito eleito arquivo eletrônico com o TERMO DE POSSE, bem como com o compromisso de posse, no qual constam os seguintes dizeres: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Informo o recebimento do arquivo eletronicamente devidamente assinado pelo Prefeito eleito **LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**. Novamente com a palavra o Vereador **Isaías Ribeiro Santana**, Presidente dos trabalhos solicitou ao Vice-Prefeito **Rogério Cruz** que entregasse à Mesa, sua declaração de bens e diploma. Após o juramento, foi lido o termo de Posse que, em seguida foi assinado pelo Vice-Prefeito de Goiânia Rogério Cruz. O Senhor Presidente declarou-o empossado. O Vereador **Anselmo Pereira** falou em nome dos Vereadores empossados. Após usou a palavra o Vice-Prefeito de Goiânia Rogério Cruz. As dezesseis (16) hora e cinquenta e sete (57) minutos, não havendo mais nada a tratar a Sessão foi suspensa e tendo o Senhor Presidente convocando os vereadores para, as dezoito (18 horas) para eleger a nova Mesa Diretora para o biênio 2021/2022. Reaberta a Sessão as dezoito (18h) e dois (02) minutos. O Vereador **Isaías Ribeiro**, convidou o Vereador **Anselmo Pereira** para fazer leitura de trecho bíblico, em seguida convidou o Vereador **Sargento Novandir** para fazer a chamada nominal dos Vereadores. O Senhor Presidente **Isaías Ribeiro** designou alguns vereadores democraticamente para o recebimento das chapas e fiscalização da eleição da Mesa Diretora. Foi suspensa a Sessão por quinze (15) minutos para registro de Chapa para eleição da Mesa. Reaberta a Sessão às dezoito horas (18h) e vinte e quatro (24) minutos. Foi entregue a Mesa, para registro da primeira chapa, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Vereador: **ROMÁRIO POLICARPO**, 1º VICE-PRESIDENTE: Vereador: **CLÉCIO ANTÔNIO ALVES**, 2º VICE-PRESIDENTE: Vereador **ISAÍAS RIBEIRO SANTANA**, 3º VICE-PRESIDENTE: Vereador: **JOÃO SANDES JÚNIOR** 1º SECRETÁRIO: Vereador **ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, 2º SECRETÁRIO: Vereador **JUAREZ DE SOUZA LOPES**, 3º SECRETÁRIO: Vereadora **AAVA SANTIAGO AGUIAR**, 4º SECRETÁRIO: Vereador **ANDERSON SALES DE FARIA**. E registro da segunda chapa, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Vereador: **GIANCARLO SAID RIBEIRO**, 1º VICE-PRESIDENTE: Vereador: **NOVANDIR RODRIGUES DA SILVA**, 2º VICE-PRESIDENTE: Vereador **HELEANDRO FERREIRA DE SENA**, 3º VICE-PRESIDENTE: Vereador: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA** 1º SECRETÁRIO: Vereadora **LÉIA KLÉBIA ARAÚJO E VIEIRA**, 2º SECRETÁRIO: Vereador **RONILSON DE SOUZA REIS**, 3º SECRETÁRIO: Vereador **LEONARDO JOSÉ ARANTES**, 4º SECRETÁRIO: Vereador **EDGAR DUARTE GOMES**. Foi suspensa a Sessão por quinze (15) minutos para apresentação de Chapa para eleição da Mesa. Reaberta a Sessão às dezoito horas (18h) e quarenta e cinco (45) minutos. Teve início o período de votação, que se encerrou as vinte (20) horas e vinte e oito (28) minutos. Com a palavra o Senhor Presidente Vereador **Isaías Ribeiro** passou a divulgar o resultado: PRESIDENTE: Vereador **ROMÁRIO POLICARPO**, 21(vinte e um) votos; PRESIDENTE: Vereador: **GIANCARLO SAID RIBEIRO**, 14(quatorze) votos; 1º VICE-PRESIDENTE: Vereador **CLÉCIO ANTÔNIO ALVES**, 21(vinte e um) votos; 1º VICE-PRESIDENTE: Vereador: **NOVANDIR RODRIGUES DA SILVA**, 14(quatorze)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

votos; 2º VICE-PRESIDENTE: Vereador **ISAÍAS RIBEIRO SANTANA**, 21(vinte e um) votos; 2º VICE-PRESIDENTE: Vereador **HELEANDRO FERREIRA DE SENA** 14(quatorze) votos; 3º VICE-PRESIDENTE: Vereador **JOÃO SANDES JÚNIOR**, 21(vinte e um) votos; 3º VICE-PRESIDENTE: Vereador: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA** 14(quatorze) votos; 1º SECRETÁRIO: Vereador **ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, 21(vinte e um) votos; 1º SECRETÁRIO: Vereadora **LÉIA KLÉBIA ARAÚJO E VIEIRA**, 14(quatorze) votos; 2º SECRETÁRIO: Vereador **JUAREZ DE SOUZA LOPES**, 21(vinte e um) votos; 2º SECRETÁRIO: Vereador **RONILSON DE SOUZA REIS**, 14(quatorze) votos; 3ª SECRETÁRIO: Vereadora **AAVA SANTIAGO AGUIAR**, 21(vinte e um) votos; 3º SECRETÁRIO: Vereador **LEONARDO JOSÉ ARANTES**, 14(quatorze) votos; 4º SECRETÁRIO: Vereador **ANDERSON SALES DE FARIA**, 21(vinte e um) votos; 4º SECRETÁRIO: Vereador **EDGAR DUARTE GOMES**, 14(quatorze) votos. Em seguida, o Senhor Presidente, **Vereador Isaías Ribeiro** proclamou o resultado da composição da nova Mesa Diretora da Câmara Município de Goiânia para o biênio 2021/2022: Presidente: Vereador **ROMÁRIO POLICARPO**, 1º Vice-Presidente: Vereador **CLÉCIO ANTÔNIO ALVES**, 2º Vice-Presidente: **ISAÍAS RIBEIRO SANTANA**, 3º Vice-Presidente: Vereador **JOÃO SANDES JÚNIOR**, 1º Secretário: Vereador **ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, 2º Secretário: Vereador **JUAREZ DE SOUZA LOPES**, 3º Secretário: Vereador **AAVA SANTIAGO AGUIAR**, 4º Secretário: Vereador **ANDERSON SALES DE FARIA**. Novamente com a palavra o Senhor Presidente convidou os eleitos para ocuparem seus lugares na Mesa Diretora e o Senhor Presidente empossado, Vereador **ROMÁRIO POLICARPO** suspendeu a Sessão por trinta (30) minutos para formação das Comissões Permanentes. Reaberta a Sessão às 22(vinte) horas e 08 (oito) minutos. Foi iniciada a votação das Comissões Permanentes para o biênio 2021/2022. Foi lido pelo 1º Secretário Projeto de Resolução nº 001/2021, que constitui as Comissões Permanentes para o biênio de 2021/2022. **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - Presidente: HENRIQUE ALVES; Vice-Presidente: WILLIAN VELOSO; Membro: GEVERSON ABEL; Membro: MAURO RUBEM; Membro: PEDRO AZULÃO JÚNIOR; Membro: PASTOR WILSON; Membro: BRUNO DINIZ; Membro: KLEYBE MORAIS; Membro: IZÍDIO ALVES. **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA** - Presidente: CLÉCIO ALVES; Vice-Presidente: ANSELMO PEREIRA; Membro: GEVERSON ABEL; Membro: PEDRO AZULÃO JÚNIOR; Membro: HENRIQUE ALVES; Membro: CABO SENNA; Membro: JUAREZ LOPEZ; Membro: BRUNO DINIZ; Membro: SANTANA GOMES. **COMISSÃO DE OBRAS E PATRIMÔNIO** - Presidente: SANTANA GOMES; Vice-Presidente: IZÍDIO ALVES; Membro: ANSELMO PEREIRA; Membro: LUCIULA DO RECANTO; Membro: JOÃOZINHO GUIMARÃES; Membro: PASTOR WILSON; Membro: CABO SENNA. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO e CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** - Presidente: AAVA SANTIAGO; Vice-Presidente: MAURO RUBEM; Membro: GEVERSON ABEL; Membro: ANSELMO PEREIRA; Membro: PASTOR ISAÍAS; Membro: MARLON; Membro: PAULO HENRIQUE DA FARMÁCIA, Membro: BESSA, Membro: GABRIELA RODART. **COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Presidente: MAURO RUBEM; Vice-Presidente: PASTOR WILSON; Membro: ANDERSON SALES; Membro: THIALU GUIOTTI; Membro: EDGAR DUARTE CARECA; Membro: PAULO HENRIQUE DA FARMÁCIA; Membro: MARLON DOS SANTOS, Membro: GABRIELA RODART. **COMISSÃO DE LAZER, ESPORTE E TURISMO** - Presidente: GEVERSON ABEL; Vice-Presidente: CABO SENNA; Membro: RONILSON REIS; Membro:



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PAULO HENRIQUE DA FARMÁCIA; Membro: ANDERSON SALES - BOKÃO; Membro: IZÍDIO ALVES; Membro: ANSELMO PEREIRA. **COMISSÃO DO TRABALHO E SERVIDORES PÚBLICOS** - Presidente: IZÍDIO ALVES; Vice-Presidente: JUAREZ LOPES; Membro: ANSELMO PEREIRA; Membro: PEDRO AZULÃO JÚNIOR; Membro: MAURO RUBEM; Membro: SARGENTO NOVANDIR; Membro: LEO JOSÉ; Membro: CABO SENNA; Membro: WILLIAN VELOSO. **COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** - Presidente: PASTOR WILSON; Vice-Presidente: PAULO HENRIQUE DA FARMÁCIA; Membro: DR GIAN; Membro: LUCIULA DO RECANTO; Membro: LÉIA KLÉBIA; Membro: LEANDRO SENA; Membro: RONILSON REIS. **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - Presidente: AAVA SANTIAGO; Vice-Presidente: MAURO RUBEM; Membro: MARLON; Membro: LUCIULA DO RECANTO; Membro: SANDES JÚNIOR; Membro: GABRIELA RODARTE; Membro: ANSELMO PEREIRA. **COMISSÃO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E ORDENAMENTO URBANO** - Presidente: SANTANA GOMES; Vice-Presidente: PEDRO AZULÃO JÚNIOR; Membro: GEVERSON ABEL; Membro: ANSELMO PEREIRA; Membro: HENRIQUE ALVES; Membro: CABO SENNA; Membro: BRUNO DINIZ; Membro: THIALU GUIOTTI; Membro: CLÉCIO ALVES. **COMISSÃO DA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA** - Presidente: JOÃOZINHO GUIMARÃES; Vice-presidente: SANDES JÚNIOR; Membro: HENRIQUE ALVES; Membro: WILLIAN VELOSO; Membro: JUAREZ LOPES; Membro: ANSELMO PEREIRA; Membro: SANTANA GOMES. **COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR** - Presidente: BRUNO DINIZ; Vice-Presidente: GEVERSON ABEL; Membro: SANDES JÚNIOR; Membro: ANSELMO PEREIRA; Membro: MARLON; Membro: GABRIELA RODARTE; Membro: RONILSON REIS; **COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** - Presidente: PEDRO AZULÃO JÚNIOR; Vice-Presidente: SABRINA GARCÊZ; Membro: HENRIQUE ALVES; Membro: THIALU GUIOTTI; Membro: BESSA; Membro: LEANDRO SENA; Membro: EDGAR DUARTE CARECA. **COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE** - Presidente: KLEYBE MORAES; Vice-Presidente: HENRIQUE ALVES; Membro: LUCIULA DO RECANTO; Membro: SABRINA GARCÊZ; Membro: SARGENTO NOVANDIR; Membro: THIALU GUIOTTI; Membro: LEANDRO SENA. **COMISSÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS** - Presidente: PASTOR WILSON; Vice-Presidente: ANSELMO PEREIRA; Membro: PASTOR ISAÍAS; Membro: DR. GIAN; Membro: LEANDRO SENA; Membro: SANTANA GOMES; Membro: WILLIAN VELOSO. **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL** - Presidente: ANDERSON SALES - BOKÃO Vice-Presidente: CABO SENNA; Membro: SANDES JÚNIOR; Membro: BRUNO DINIZ; Membro: GEVERSON ABEL; Membro: SARGENTO NOVANDIR; Membro: ANSELMO PEREIRA. **COMISSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS** - Presidente: WILLIAN VELOSO; Vice-Presidente: EDGAR DUARTE; Membro: LUCIULA DO RECANTO; Membro: LÉIA KLÉBIA; Membro: MARLON; Membro: GABRIELA RODARTE; Membro: ANSELMO PEREIRA. **COMISSÃO MISTA** - Presidente: CABO SENNA; Vice-Presidente: BRUNO DINIZ; Membro: KLEYBE MORAIS; Membro: JUAREZ LOPES; Membro: LUCIULA DO RECANTO; Membro: WILLIAN VELOSO; Membro: MAURO RUBEM; Membro: AAVA SANTIAGO; Membro: GEVERSON ABEL; Membro: HENRIQUE ALVES; Membro: ANSELMO PEREIRA; Membro: PASTOR WILSON; Membro: PEDRO AZULÃO JÚNIOR; Membro: ANDERSON SALES - BOKÃO; Membro: JOÃOZINHO GUIMARÃES; Membro: SANTANA GOMES; Membro:



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LUCAS KITÃO; Membro: PAULO HENRIQUE DA FARMÁCIA; Membro: SABRINA GARCÊZ; Membro: LEANDRO SENA; Membro: CLÉCIO ALVES. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO** - Presidente: JUAREZ LOPES; Vice-Presidente: KLEYBE MORAIS; Membro: GEVERSON ABEL; Membro: SANDES JÚNIOR; Membro: THIALU GUIOTTI; Membro: RONILSON REIS; Membro: EDGAR DUARTE CARECA. **COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DEFESOS DOS ANIMAIS** - Presidente: LUCIULA DO RECANTO; Vice-Presidente: MARLON; Membro: ANSELMO PEREIRA; Membro: SANDES JÚNIOR; Membro: AAVA SANTIAGO; Membro: LÉIA KLÉBIA; Membro: RONILSON REIS. – **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR** – Presidente: ANSELMO PEREIRA; Vice-Presidente: BESSA; Membro: WILLIAN VELOSO; Membro: HENRIQUE ALVES; Membro: LUAREZ LOPES; Membro: SANDES JUNIOR; Membro: CLÉCIO ALVES; Membro: SABRINA GARCEZ. Em seguida foi apreciado em Plenário para votação e aprovado. Foi lido o requerimento de pedido de afastamento do Prefeito Municipal de Goiânia, o Senhor **LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**, para tratamento das complicações decorrentes de infecção provocada pelo Covid-19 e acatado o seu afastamento por tempo indeterminado pelo Presidente desta Casa de Leis, e ato contínuo apresentou o Projeto de Decreto Legislativo 001/2021 concedendo licença ao prefeito recém empossado, por tempo indeterminado ate que sobrevenha a alta médica. Novamente com a palavra o Senhor Presidente agradeceu os presentes e convocou Sessão Ordinária para o dia 02 de Fevereiro de 2021 – terça-feira, no horário regimental de acordo com o que determina a alínea “a” do artigo 82 do regimento Interno. Às vinte duas (22) horas e quinze (15) minutos, o Senhor Presidente, Vereador Romário Policarpo encerrou a presente Sessão Solene. Para constar, lavrei esta, que lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Mesa.

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

IDEAL CONTAINERS INDUSTRIA METALURGICA EIRELI, CNPJ/CPF nº 20.113.199/0001-71, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 80278396 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Montagem de Estruturas Metálicas, Compra, Venda e Aluguel de Containers. desenvolvida(s) na (Av /Rua) 05 Quadra: 03, Lote: 03 nº 402, Setor Vila Abaja, Goiânia, Go.

POSTO GAMELÃO EIRELI, CNPJ: **02.469.732/0001-50**, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, situado à Loc Rodovia BR 364, s/nº, Km 58 – Zona Rural, Cachoeira Alta/GO, CEP: 75.870-000.